



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
9768/2025	30/2025	29/01/2025 08:58:09	29/01/2025 08:55:02

Tipo Número

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS 2/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa:

Solicitação de aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003000370031003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Setor Requisitante: Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio

Responsável pela Demanda: Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Matrícula: 000150

E-mail: contabilidade@cmcc.es.gov.br

Telefone fixo: (28) 3547-1310

Servidor (a) ou Equipe de Fiscalização: Haryane Chrisóstomo Pianissolli e Luciano Driusso

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

TIPO DO ITEM

MATERIAL DE CONSUMO (X) EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()

SERVIÇO CONTINUADO () SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()

OBRA ()

SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

Descrição sucinta da solicitação:

O presente documento tem como objetivo a realização de processo de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL e BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG, À BASE DE TROCA, ambos sob DEMANDA, para atender as necessidades da Câmara Municipal para o exercício de 2025.

A contratação se justifica a necessidade visando à manutenção dos serviços diários do Poder Legislativo, o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo.

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

A aquisição de água mineral justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento de água mineral para o Poder Legislativo Municipal, e também para manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o

 Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o Identificador 310030003400390036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

O fornecimento de água mineral, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por órgãos de vigilância e controle sanitário, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, visto que o item é consumido por servidores, vereadores e visitantes durante as rotinas diárias, reuniões e Sessões, mantendo-os, dessa forma, em condições saudáveis, essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e funcionais.

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo faz-se necessária tendo em vista que o bem em questão é utilizado para preparação de café e chá ofertados diariamente a funcionários, Vereadores e visitantes da Câmara Municipal. Desta forma, esta aquisição se torna fundamental para manter uma estrutura mínima para o preparo das bebidas quentes em fogão industrial, com a fervura da água utilizada nas garrafas térmicas.

A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025, nos tópicos 06 e 14 do Anexo I do PAC (Ato nº 893/2024).

Resultados Pretendidos:

Inicialmente, pretende-se atender ao princípio da economicidade, visto que será realizado o adequado processo de contratação, possibilitando a competitividade de empresas do ramo e, consequentemente, na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Cabe ressaltar, ainda, que a aquisição de água mineral e de gás liquefeito de petróleo – GLP, visa atender a necessidade de se manter a continuidade do fornecimento de bebidas para servidores, Vereadores e visitantes, durante as rotas diárias do órgão, mantendo-os dessa forma em condições saudáveis, essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e funcionais.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	QTDE Estimada
01	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafa de 20 litros	80
02	461517	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca.	Botijão de 13 kg	05

Requisitos necessários para a contratação:

Item 01 - Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400390036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- Ser classificada como água mineral, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;
- Possuir embalagem em recipiente PET (Poli Etileno Tereftalato), com capacidade mínima de 20 Litros, com lacre, totalmente transparente, resistente a impacto, descartáveis, devidamente embaladas e higienizadas;
- Possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento; e
- Possuir rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; Constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o D.N.P.M.; volume do conteúdo; Carimbo com ano e mês de engarrafamento. – Possuir número do lote.

Item 02 - Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca

- Obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores como ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT, em especial:
 - Norma Técnica ABNT NBR 8460;
 - Portaria nº 365/2007 – INMETRO; e
 - Resolução nº 51/2016 – ANP.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo – ES, em 28 de janeiro de 2025.

Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Mat. nº 000150



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 5

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003400390036003A005000

Assinado eletronicamente por **HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI** em **29/01/2025 08:55**
Checksum: **A3F9755B4674E2DBCF2265070A11FEC8EF5AE218E69D51C4A6BF4D5A61178644**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 29 de janeiro de 2025.

De: Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 9768/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 2/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Encaminho para andamento processual.

Próxima Fase: Andamento Processual

Amanda Richaelly Pereira da Silva
Estagiário



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000300031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003000300031003A005400

Assinado eletronicamente por **Amanda Richaelly Pereira da Silva** em **29/01/2025 08:58**

Checksum: **9F5DC21A27FF17E7B83A679F0B18046E0031AE98282118D2D781A10EACBD01AA**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000300031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 30 de janeiro de 2025.

De: Presidência

Para: Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio

Referência:

Processo nº 9768/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 2/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Segue Despacho do Presidente, em anexo, que encamiha o processo à servidora requisitante para que providencie a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, das Análises de Riscos, do Termo de Referência e da Minuta de Contrato referentes à contratação em questão.

Após elaborados os documentos, é solicitado que o processo seja novamente encaminhado a Presidência para análise e providências cabíveis.

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000300032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003000300032003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **30/01/2025 10:53**

Checksum: **386A51A008B08886E75688ABF9633A22DA1CFD64A2A97818280F43CE24534C6B**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000300032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 30 de janeiro de 2025.

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a Solicitação de contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral, destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no Exercício de 2025, protocolada pela servidora **Haryane Chrisóstomo Pianissolli**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio nesta Casa de Leis.

Diante da **Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, encaminho o processo à servidora requisitante para que providencie a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Análises de Riscos, Termo de Referência e Minuta de Contrato, referentes à contratação em questão.

Solicito, ainda, que após elaborados os documentos, estes sejam encaminhados a esta Presidência para análise e providências cabíveis.



Humberto Antonio da Rocha

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 14 de fevereiro de 2025.

De: Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 9768/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 2/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminho o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, a Análises de Riscos e a Minuta de contrato, para o processo referente à aquisição de água mineral e de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg, para as devidas providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI
Chefe da Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000370036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003000370036003A005400

Assinado eletronicamente por **HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI** em **14/02/2025 11:14**
Checksum: **4276333E08BD5FA494696E92BD742971073DC0D1EA5C194BF87D3D9ECC3B8C85**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000370036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

DESPACHO

Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, protocolado sob o processo nº 9768/2025

Ao: Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES
Vereador **Humberto Antonio da Rocha**

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, as Análises de Riscos, o Termo de Referência – TR e a Minuta de Contrato, para a Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de **Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

Sem mais para o momento, apresento protestos de elevada estima e real apreço, e me coloco à disposição para sanar quaisquer dúvidas que surgirem.

Conceição do Castelo/ES, 14 de fevereiro de 2025.

Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio
da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003400330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI** em **14/02/2025 11:14**
Checksum: **46FCDC1EC6ED86DAA3728B9BF7C2793115BB5C7210C1EBCD5465479C738978A4**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 002/2025, protocolado sob o processo nº 9768/2025.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA
EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GALÃO DE 20 LITROS) E
DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
(BOTIJÃO DE 13 KG), DESTINADOS AO ATENDIMENTO
DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, POR DEMANDA, NO
EXERCÍCIO DE 2025.**

Área requisitante: Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:
Haryane Chrisóstomo Pianissolli – Mat.: 000150

Data de elaboração: 11/02/2025

Versão: 01/2025



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 16



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A aquisição de água mineral justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento de água mineral para o Poder Legislativo Municipal, e também para manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o Exercício de 2025. O fornecimento de água mineral, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por órgãos de vigilância e controle sanitário, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, visto que o item é consumido por servidores, vereadores e visitantes durante as rotinas diárias, reuniões e Sessões, mantendo-os, dessa forma, em condições saudáveis, essenciais para o bom desempenho de suas atividades funcionais.

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo faz-se necessária tendo em vista que o bem em questão é utilizado para preparação de café e chá ofertados diariamente a funcionários, Vereadores e visitantes da Câmara Municipal. Desta forma, esta aquisição se torna fundamental para manter uma estrutura mínima para o preparo das bebidas quentes em fogão, com a fervura da água utilizada nas garrafas térmicas.

Os itens a serem adquiridos são essenciais para garantir o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e atender as demandas do consumo anual do Legislativo Municipal, assegurando assim uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, zelando pelo bem-estar dos servidores e de todos aqueles que utilizam as dependências desta Casa de Leis.

A necessidade foi identificada pela quantidade em estoque insuficiente para manter o fornecimento de água mineral para o exercício de 2025, assim como pelo fato de que a botija de gás atualmente em uso não se mostrar suficiente para todo o ano corrente.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação se encontra prevista no Plano de Contratação Anual, para o Exercício de 2025, elencada nos tópicos 06 e 14 do Plano Anual de Contratações (Ato nº 893/2024).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item 01 - Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros

- Ser classificada como água mineral, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;
- Possuir embalagem em recipiente PET (Poli Etileno Tereftalato), com capacidade mínima de 20 Litros, com lacre, totalmente transparente, resistente a impacto, descartáveis, devidamente embaladas e higienizadas;
- Possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento; e
- Possuir rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; Constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o D.N.P.M.; volume do conteúdo; Carimbo com ano e mês de engarrafamento. – Possuir número do lote.

Item 02 - Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca

- Obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores como ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT, em especial:
 - Norma Técnica ABNT NBR 8460;
 - Portaria nº 365/2007 – INMETRO; e



Resolução nº 51/2016 – ANP

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 18



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

A entrega deverá ser de acordo com a solicitação feita por telefone, mensagem de texto ou e-mail, e no seguinte endereço: Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, de segunda a sexta-feira, de 07h às 13h.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da contratante, com prazo de entrega de até 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Objetivando estabelecer as características dos bens a serem adquiridos, foi realizada pesquisa de contratações semelhantes em outros órgãos públicos, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e também em consulta ao próprio site oficial de alguns órgãos. Após essa busca, constatou-se que o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP em sua maioria é feita através de botijão de 13 kg. No entanto, quanto a água mineral, observou-se algumas possibilidades de fornecimento, incluindo a entrega por meio de garrafas de 500 ml ou em copos de 200 ml.

Dessa forma, levando em consideração a estrutura da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, o consumo e a economicidade, entende-se que a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – botija de 13 kg, à base de troca, e a aquisição de água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, em embalagem retornável, é a solução mais viável para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

Para a referida contratação, a administração realizará a análise do mercado por meio da cotação de preços conforme item 7 do presente ETP.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 19



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução direta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

Analisando as soluções adotadas pela Câmara Municipal em exercícios anteriores, ficou comprovado que a melhor solução é o fornecimento parcelado, tanto para gás de cozinha (GLP - botijão de 13 kg), como para o fornecimento de água mineral (galão de 20 litros), de acordo com a demanda, mediante solicitação feita por telefone.

Em função das necessidades institucionais, outra razão que valida esse posicionamento é o fato de que há um consumo regular destes bens, o que leva à sua aquisição anual.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual, ou seja, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado. Para o exercício de 2025, considerou-se, ainda, um aumento de 35% no quantitativo para o item **água mineral**.

Em 2024, foram consumidos 64 (sessenta e quatro) galões de 20 litros cada. Com o acréscimo de 35% sobre essa quantidade, o quantitativo para 2025 passa a ser de **86 (oitenta e seis)** galões de 20L. Quanto ao gás de cozinha, em 2024 foram consumidos 02 (duas) botijas de 13kg cada. Dessa maneira, para 2025, a quantidade será a mesma orçada em 2024, ou seja, **05 (cinco) botijas**.

LOTE 01

ITEM	CATMAT	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO
01	445485	86	Galão 20 Litros	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.

LOTE 02

ITEM	CATMAT	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO
01	461517	05	Botijão 13kg	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

Este documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 20





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

A estimativa de preços preliminar apresentada visa à análise da viabilidade da contratação. O custo da contratação foi aferido a partir do disposto no inciso II do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que diz:

[...]

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

(Grifo nosso).

Abaixo é apresentada a tabela com o **preço estimado** apurado para cada item, sendo utilizada a **MEDIANA** para o **LOTE 01** e a **MÉDIA** para o **LOTE 02** como critério:

PREÇOS ESTIMADOS						
LOTE 01 – ÁGUA MINERAL						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Galão 20 Litros	86	R\$ 12,00	R\$ 1.032,00
Valor Global Estimado						R\$ 1.032,00

PREÇOS ESTIMADOS						
LOTE 02 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	461517	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca.	Botijão 13kg	05	R\$ 114,99	R\$ 574,95
Valor Global Estimado						R\$ 574,95

Memória de cálculo:

O Relatório de Pesquisa de Preços onde foram pesquisados preços para composição de estudos encontra-se detalhado no Anexo I deste ETP, com a composição dos preços e o cálculo da média e mediana para o item.

Foram dispostos 03 (três) preços. Para o cálculo da média foi feita a somatória dos

preços unitários obtidos dividido por 3 em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310037003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Para a mediana, no cálculo do preço estimado do LOTE 01, os preços unitários obtidos foram organizados em ordem crescente, desconsiderando o menor e o maior preço no intervalo de valores. Por se tratar de um número ímpar, o valor da mediana foi o valor do meio.

Para o LOTE 02, considerando que dos preços que compõem a cesta, dois são de mesmo valor, foi realizada apenas a média, visto que o número é ímpar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Ao analisar o objeto e identificar que o fornecimento dos itens da presente contratação pode ser realizado por diferentes empresas e visando a ampliação da concorrência e a busca pelo melhor preço, opina-se pelo parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes distintos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a contratação depende exclusivamente do presente procedimento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos itens objeto da presente, visa suprir a necessidade desta casa de Leis, priorizando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não foram necessárias providências prévias, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificou impactos ambientais relevantes no objeto que se pretende adquirir, tanto no que diz respeito ao GLP quanto a água mineral, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 3 deste ETP.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pleiteada é viável, necessária, essencial e adequada à Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES.

Conceição do Castelo/ES, 11 de fevereiro de 2025.

HARYANE CHRISOSTOMO Assinado de forma digital por
PIANISSOLLI:1274414679 HARYANE CHRISOSTOMO
0 PIANISSOLLI:12744146790
Dados: 2025.02.13 09:56:15 -03'00'

Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio
da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2025

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS				PREÇO ESTIMADO					
					CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS/ES		CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES		CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES		MÉDIA			
					Valor (RS)		Valor (RS)		Valor (RS)		Valor (RS)			
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
01	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Galão 20 Litros	86	16,00	1.376,00	11,99	1.031,14	12,00	1.032,00	13,33	1.146,38	12,00	1.032,00
TOTAL ESTIMADO										R\$ 1.146,38		R\$ 1.032,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

LOTE 02 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

					PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS				PREÇO ESTIMADO			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCE/ES	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES	MÉDIA		MEDIANA		
					Valor (RS)		Valor (RS)		Valor (RS)		Valor (RS)	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
01	461517	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca.	Botijão 13kg	05	114,99	574,95	115,00	575,00	115,00	575,00	114,99	574,95
TOTAL ESTIMADO										R\$ 574,95	-	

Data da Pesquisa de Preços: 11 de fevereiro de 2025.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Metodologia aplicada escolhida para o preço referencial: **MEDIANA (LOTE 01) E MÉDIA (LOTE 02).**

- Valor unitário estimado – LOTE 01 – **R\$ 12,00** (Doze reais)
- Valor unitário estimado – LOTE 02 – **R\$ 114,99** (Cento e quatorze reais e noventa e nove centavos);
- Valor Global **ESTIMADO: R\$ 1.606,95** (Hum mil e seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

Links de acesso às contratações públicas utilizadas na composição de preços:

1. CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS/ES - <http://cmpancas-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/dispensa.aspx?id=922EAB68D6ED2F3A11ACA4432EA416E44e12f7ea-e3ca-4665-8e26-77d3764cce7271AE3750DA23499992A3AD57F0C7C4C6d1befdb4-c23c-45d1-8b0a-64a4757c1b97>
2. CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES - <https://pncp.gov.br/app/editais/31726375000167/2024/17>
3. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES - <https://pncp.gov.br/app/editais/31815897000135/2024/54>
4. CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - <https://pncp.gov.br/app/contratos/31723265000141/2025/13>
5. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCE-ES – CONTRATO Nº 007/2024 - <https://www.tcees.tc.br/consultas/processo/detalhar-processo-id/?idProcesso=1618427&key=0b47ae88ed5f52e61c4eb72c5f1a35b118a8ce9f40de03b96f4451f0d2d394460a7ac0e5b7979b7e7e66f2dd351a417386f55bb8aaaf1748f52167892ed8e1a31>
6. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES - <https://pncp.gov.br/app/editais/31815897000135/2024/55>





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo – ES, em 11 de fevereiro de 2025.

Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio
da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 28

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003400330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI** em **14/02/2025 11:14**
Checksum: **04FA322C8BCBA64EB0B29D2BD8872C3F6DA055D44ADB3A17E4B1E12F328637F9**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

REF.: Processo Administrativo nº 002/2025 – Processo nº 9768/2025

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento, por demanda, de Água Mineral Natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (galão de 20 litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Botijão de 13kg)**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, inc. I, evidencia que a “Análise de riscos” deverá ser elaborada “se for o caso”. Diante da importância e relevância da contratação em questão, torna-se necessário a elaboração deste mapa de Gerenciamento de Riscos, de forma a assegurar a eficiência e eficácia do processo.

FASE DA ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e seleção do fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 01 – CONTRATAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano	Processo deserto, onde nenhuma empresa se interessa por sua execução ou fracassada, onde nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.		
Estratégia (s) para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco	Ação	Correto planejamento das exigências postas para a contratação e correto levantamento de preços estimados para o fornecimento dos itens.	Responsável

Estratégia (s) de contingência caso o risco se concretiza

Ação	Verificar, junto às empresas do ramo, quais seriam os motivos do desinteresse na participação no processo, ou revisão dos valores estimados no caso de processo fracassado ou deserto.	Responsável	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
------	--	-------------	---



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310037003400330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

RISCO 02 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta		
Dano	Não haverá a execução do serviço, que é essencial.		
Estratégia (s) para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ação	Verificar, junto à contabilidade, a disponibilidade de recurso para atender a contratação, antes da elaboração do Termo de Referência.	Responsável	Setor/Servidor Requisitante e Equipe de Apoio

Estratégia (s) de contingência caso o risco se concretiza

Ação	Buscar o remanejamento de valores previstos no orçamento anual.	Responsável	Servidor/Setor Requisitante, junto do Contador Geral e Mesa Diretora
-------------	---	--------------------	--

RISCO 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta		
Dano	A não conclusão do processo dentro do prazo implicará na demora do fornecimento dos itens, podendo assim prejudicar as atividades do Legislativo Municipal, visto que o estoque atual, para ambos os itens, está em quantidade mínima.		
Estratégia (s) para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ação	Iniciar o processo com antecedência, de forma planejada, para evitar atrasos no andamento processual.	Responsável	Servidor/Setor Requisitante e Equipe de apoio

Estratégia (s) de contingência caso o risco se concretiza

Ação	Solicitar apoio de mais servidores para auxiliar no processo.	Responsável	Agente de Contratação e Equipe de apoio
-------------	---	--------------------	---





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo/ES, 12 de fevereiro de 2025.

Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado
e Patrimônio da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES
Matrícula: 000150



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003400330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI** em **14/02/2025 11:14**
Checksum: **C17836EEE1CDA85BE0F35FC39B0F8A9C55266355AD7336EA0FFE388934ECEE25**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, protocolado sob o processo nº 9768/2025

Documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da contratação.

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de **Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

1.2. DO QUANTITATIVO

LOTE 01

ITEM	CATMAT	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	445485 ¹	86	Galão 20 Litros	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.

LOTE 02

ITEM	CATMAT	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	461517 ¹	05	Botijão 13kg	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca.

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. **Vigência da Contratação:** A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, passível de posterior renovação por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida sua vantajosidade para a Administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.



Autenticação digitalizada pelo sistema de gerenciamento de identidade, com o identificador 310037003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 34



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

1.4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O objeto não se caracteriza como de **natureza contínua**.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A aquisição de água mineral justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento de água mineral para o Poder Legislativo Municipal, e também para manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o Exercício de 2025. O fornecimento de água mineral, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por órgãos de vigilância e controle sanitário, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, visto que o item é consumido por servidores, vereadores e visitantes durante as rotinas diárias, reuniões e Sessões, mantendo-os, dessa forma, em condições saudáveis, essenciais para o bom desempenho de suas atividades funcionais.

2.2. A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo faz-se necessária tendo em vista que o bem em questão é utilizado para preparação de café e chá ofertados diariamente a funcionários, Vereadores e visitantes da Câmara Municipal. Desta forma, esta aquisição se torna fundamental para manter uma estrutura mínima para o preparo das bebidas quentes em fogão, com a fervura da água utilizada nas garrafas térmicas.

2.3. Os itens a serem adquiridos são essenciais para garantir o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e atender as demandas do consumo anual do Legislativo Municipal, assegurando assim uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, zelando pelo bem-estar dos servidores e de todos aqueles que utilizam as dependências desta Casa de Leis.

2.4. A necessidade foi identificada pela quantidade em estoque insuficiente para manter o fornecimento de água mineral para o exercício de 2025, assim como pelo fato de que a botija de gás atualmente em uso não se mostrar suficiente para todo o ano corrente.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução direta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

3.2. Analisando as soluções adotadas pela Câmara Municipal em exercícios anteriores, ficou comprovado que a melhor solução é o fornecimento parcelado, tanto para gás de cozinha (GLP - botijão de 13 kg), como para o fornecimento de água mineral (galão de 20 litros), de acordo com a demanda, mediante solicitação feita por telefone.

3.3. Em função das necessidades institucionais, outra razão que valida esse posicionamento é o fato de que há um consumo regular destes bens, o que leva à sua aquisição anual.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei n. 14.133/2021).

4.1. ITEM 01 - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL

4.1.1. Ser classificada como água mineral, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.1.2. Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;

4.1.3. Possuir embalagem em recipiente PET (Poli Etileno Tereftalato), com capacidade mínima de 20 Litros, com lacre, totalmente transparente, resistente a impacto, descartáveis, devidamente embaladas e higienizadas;

4.1.4. Possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento; e

4.1.5. Possuir rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; Constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o D.N.P.M.; volume do conteúdo; Carimbo com ano e mês de engarrafamento. –

Possuir número do lote



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 36



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4.2. ITEM 02 - BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG, À BASE DE TROCA

4.2.1. Obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores como ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT, em especial:

- Norma Técnica ABNT NBR 8460;
- Portaria nº 365/2007 – INMETRO; e
- Resolução nº 51/2016 – ANP.

4.2.2. A entrega deverá ser de acordo com a solicitação feita por telefone, mensagem de texto ou e-mail, e no seguinte endereço: Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, de segunda a sexta-feira, de 07h às 13h.

4.2.2.1. Havendo alteração no horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, a CONTRATADA será informada via e-mail e telefone.

4.2.3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da contratante, com prazo de entrega de até 01 (uma) hora, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’ da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, com prazo de entrega de até 01 hora (uma hora), contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da CONTRATANTE, ratificada através de contato telefônico, mensagem de texto ou e-mail.

5.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, de segunda a sexta-feira, de 07h às 13h.

5.3. O(a) responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE GESTÃO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), observado:

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - não produziu os resultados acordados;
 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- o deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

6.1.4. O CONTRATADO se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O CONTRATADO se responsabiliza por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de falha na execução do contrato, não se excluindo, tampouco reduzindo tal responsabilidade, a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. O CONTRATADO é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da eventual aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação;
- As solicitações de serviço objeto deste Termo de Referência serão feitas de forma parcelada e por meio de Autorização de Fornecimento, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas corridos antecedentes ao dia da divulgação, salvo em caso de urgência ou relevância que exija sua veiculação em prazo diferente.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Responsabilizar-se pela perfeição do objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

6.2.2. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

6.2.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

6.2.4. Fornecer, com presteza e dignidade, os produtos objeto do Contrato.

6.2.5. Trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

6.2.6. Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

6.3.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

6.3.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

6.3.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

7 – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da conta-corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.2. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, que deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21).

9.1. O valor global **ESTIMADO** da contratação é de **R\$ 1.606,95** (Hum mil e seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apurados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Anexo II deste Termo de Referência, sendo:

- a) **Até R\$ 12,00 (doze reais) – valor unitário, para o LOTE 01;**
- b) **Até R\$ 114,99 (cento e quatorze reais e noventa e nove centavos) - valor unitário, para o LOTE 02.**

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21).

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 0008; Fonte de Recursos 15000000000 – Recurso Próprio; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo; Projeto Atividade 010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas, nos seguintes casos e percentuais:
 - i. Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - ii. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- iii. Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, entro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- iv. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração:
 - i. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
 - ii. Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
 - iii. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

11.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.4. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula nona no item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula nona facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV da cláusula competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.10. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula nona do item. I é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.11. A intimação dos atos referidos na cláusula nona no item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

12 – PROPOSTA.

12.1. A empresa deverá apresentar em sua proposta:

12.1.1. Cotação de preço mensal e total, em moeda Real;

12.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

12.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo contante no Anexo I deste Termo de Referência;

12.3. A proposta de preços apresentada terá **validade mínima de 60 (sessenta) dias** corridos.

13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Castelo – ES, em 13 de fevereiro de 2025.

HARYANE CHRISÓSTOMO PIANISSOLLI

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado
e Patrimônio da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO I **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, protocolado sob o processo nº 9768/2025
ID CidadES TCE-ES:

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
RESPONSÁVEL	

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg) destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	445485 ¹	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Galão 20 Litros	86		

LOTE 02 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	461517 ¹	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca.	Botijão 13kg	05		

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.

Valor Global da proposta (Lote 01 + Lote 02):



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 47



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Data da proposta: _____ / _____ /2025.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.
Servidor Responsável: Romulo de Assis Silva Lázaro



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO II

Valores estimados (valores máximos que serão pagos pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, para cada item/lote).

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	445485 ¹	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Galão 20 Litros	86	R\$ 12,00	R\$ 1.032,00

LOTE 02 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	461517 ¹	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca.	Botijão 13kg	05	R\$ 114,99	R\$ 574,95

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.

Valor unitário estimado – ITEM 01: R\$ 12,00;

Valor unitário estimado – ITEM 02: R\$ 114,99;

Valor Global ESTIMADO: R\$ 1.606,95.

Conceição do Castelo – ES, em 13 de fevereiro de 2024.

HARYANE CHRISÓSTOMO PIANISSOLLI

Chefe da Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio
da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES
Responsável pela pesquisa de preços



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003400330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI** em **14/02/2025 11:14**
Checksum: **8246E77FB5B5AFD230258B82EF895CCBDF4F93205F36EA012EC1C94BDFAEE53F**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

REF.: Processo Administrativo nº 002/2025 – Processo nº 9768/2025

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento, por demanda, de Água Mineral Natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (galão de 20 litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Botijão de 13kg)**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, inc. I, evidencia que a “Análise de riscos” deverá ser elaborada “se for o caso”. Diante da importância e relevância da contratação em questão, torna-se necessário a elaboração deste mapa de Gerenciamento de Riscos, de forma a assegurar a eficiência e eficácia do processo.

FASE DA ANÁLISE

- () Planejamento da Contratação e seleção do fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO 01 – INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATADA

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano	Total interrupção do serviço, podendo ocasionar a busca fornecedores emergenciais ou soluções alternativas, que podem gerar custos adicionais não previstos no orçamento.		
Estratégia (s) para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco	Ação	Responsável	Agente de Contratação
Realizar diligência(s) prévia(s) de forma cuidadosa para assegurar que a empresa tenha as garantias requisitadas pela Lei e os meios necessários para a correta execução do objeto.			

Estratégia (s) de contingência caso o risco se concretiza

Ação	Responsável	Agente de Contratação e Procuradoria-Geral
Recorrer aos normativos legais para buscar a melhor forma de manter a prestação dos serviços sem a participação da contratada.		





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

RISCO 02 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INEFICAZ

Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta		
Dano	A falta ou atraso na entrega da água pode comprometer o abastecimento para servidores e visitantes, impactando o bem-estar e as condições de trabalho. Já a falta de GLP pode afetar setores que dependem do gás para o preparo de bebidas quentes, como café ou outras necessidades operacionais.		
Estratégia (s) para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ação	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato.	Responsável	Fiscais de Contrato
Estratégia (s) de contingência caso o risco se concretiza			
Ação	Comunicar ao fiscal de Contratos para que providencie uma notificação à empresa ou aplicação de sanção	Responsável	Fiscais de Contrato

Conceição do Castelo/ES, 12 de fevereiro de 2025.

Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado
e Patrimônio da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES
Matrícula: 000150



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003400330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI** em **14/02/2025 11:14**
Checksum: **09F467D10BD6D840F3941DA8D15100488A11170FD491F28BAF0BECF4DC67E980**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XXX/2025

Código de Identificação – CidadES/TCE-ES: XXXX.XXXXXXXXXXXXXXX.XX.XXXX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO – ES E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, órgão de Poder Público Legislativo, com sede à Av. José Grilo, no 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 000.XXX.XXX-20, portador da carteira de identidade nº XXXXXX SP, residente e domiciliado à _____, Município de Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000 , neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato tendo por responsável legal o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, oriundo da Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, protocolada sob o nº 9768/2025, por Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de **Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. **Vigência da Contratação:** A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, passível de posterior renovação por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida sua vantajosidade para a Administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO (art. 92, V)

3.1. A contratante pagará a CONTRATADA os valores, conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	445485 ¹	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Galão 20 Litros	86	Valor a ser preenchido de acordo com a proposta vencedora	Valor a ser preenchido de acordo com a proposta vencedora

LOTE 02 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	461517 ¹	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca.	Botijão 13kg	05	Valor a ser preenchido de acordo com a proposta vencedora	Valor a ser preenchido de acordo com a proposta vencedora



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 55



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.

3.2. O valor global do presente contrato é de R\$ _____, que serão pagos de acordo com o consumo da CONTRATANTE e após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.

3.3. Os preços pactuados não poderão sofrer reajustes ou aumentos, exceto em casos excepcionais, na forma prevista na Lei 14.133/21.

3.4. O valor contratado inclui todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante se necessário, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, com prazo de entrega de até 01 hora (uma hora), contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.1.1. O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico, mensagem de texto ou e-mail.

4.1.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, de segunda a sexta-feira, de 07h às 13h.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4.1.2.1. Havendo alteração no horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, a CONTRATADA será informada via e-mail e telefone.

4.1.3. O(a) responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

4.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), observado:

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo



Autenticar documento em <https://cncte.sionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310037003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;
- deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

4.2.4. O CONTRATADO se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.2.5. O CONTRATADO se responsabiliza por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de falha na execução do contrato, não se excluindo, tampouco reduzindo tal responsabilidade, a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.2.6. O CONTRATADO é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.2.7. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.2.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4.2.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

- i. A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da eventual aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação;
- ii. As solicitações de serviço objeto deste Termo de Referência serão feitas de forma parcelada e por meio de Autorização de Fornecimento, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas corridos antecedentes ao dia da divulgação, salvo em caso de urgência ou relevância que exija sua veiculação em prazo diferente.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS

4.3.1. ITEM 01 - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL

4.3.1. Ser classificada como água mineral, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.3.2. Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;

4.3.3. Possuir embalagem em recipiente PET (Poli Etileno Tereftalato), com capacidade mínima de 20 Litros, com lacre, totalmente transparente, resistente a impacto, descartáveis, devidamente embaladas e higienizadas;

4.3.4. Possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento; e

4.3.5. Possuir rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; Cons-



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 59



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

tantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o D.N.P.M.; volume do conteúdo; Carimbo com ano e mês de engarrafamento. – Possuir número do lote.

4.3.2. ITEM 02 - BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG, À BASE DE TROCA

4.2.1. Obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores como ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT, em especial:

1. Norma Técnica ABNT NBR 8460;
2. Portaria nº 365/2007 – INMETRO; e
3. Resolução nº 51/2016 – ANP.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela CONTRATANTE.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a ser avaliada e juntada aos autos do processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da conta-corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.2. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, que deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, contados da data da assinatura do presente contrato.

7.2. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7. O eventual reajuste será realizado por apostilamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, X)

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

8.3. O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4. Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

9.1.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9.1.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à re-alização do objeto contratual.

9.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Responsabilizar-se pela perfeição do objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.2.2. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.2.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

9.2.4. Fornecer, com presteza e dignidade, os produtos objeto do Contrato.

9.2.5. Trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.2.6. Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser firmados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 65



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas, nos seguintes casos e percentuais:





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- i. Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- ii. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- iii. Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, entro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- iv. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente:
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração:
- iii. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- iv. Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- v. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo,

11.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11.4. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula nona no item 9.1, podem ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula nona facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV da cláusula competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.10. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula nona do item. I é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.11. A intimação dos atos referidos na cláusula nona no item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	010 (Câmara Municipal de Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	0008
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.

15.4. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato serão realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em XX de fevereiro de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES
CONTRATANTE



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

Ass.: _____

NOME: _____ CPF: _____

Ass.: _____



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003400330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI** em **14/02/2025 11:14**

Checksum: **8C94B7A041F0716A513771E7245B8BD1B725D20B15F04B2BF870E5614A069518**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 11 de fevereiro de 2025.

Mem. CONTRATAÇÃO/CMCC Nº 008/2025

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, protocolado sob o processo nº 9768/2025

À: Ilma. Contador Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES
Senhor Joel Gomes de Aguiar

Senhor Contador,

Em razão da necessidade de Contratação de empresa especializada no **fornecimento de água mineral e recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP 3kg**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES no exercício de 2025, solicito de Vossa Senhoria que seja informado se existe dotação orçamentária e recursos financeiros **no valor global estimado de R\$ 1.606,95 (Hum mil e seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos)**, suficientes para a referida contratação.

Por oportuno, solicito também que seja informado se com a presente contratação a Administração incorrerá no fracionamento de despesa.

Destaca-se que a informação aqui solicitada é de extrema importância para o andamento processual, visto que o processo se encontra em fase de planejamento.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

HARYANE CHRISÓSTOMO PIANISSOLLI

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado
e Patrimônio da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo – ES, 13 de fevereiro de 2025.

Processo nº 9768/2025.

Em atendimento a solicitação de compras/serviços 002/2025, informo que está existe a dotação orçamentária e recursos financeiros no valor de R\$ 1.606,95 (um mil seiscentos e seis reais noventa e cinco centavos) no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025, suficientes para referida contratação.

Especificação de Dotação Orçamentária 2025:

Órgão	010 (Câmara Municipal e Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	0008
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 (Material de consumo)

Atenciosamente,

Joel Gomes de Aguiar
Contador
CRC: 019986/O



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 14 de fevereiro de 2025.

De: Presidência

Para: Procuradoria Geral

Referência:

Processo nº 9768/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 2/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminha-se o processo ao Procurador-Geral desta Casa de Leis, **Dr. Dioggo Bortolini Viganor**, para a **emissão de Parecer Prévio Jurídico** quanto à legalidade dos atos até aqui praticados e quanto ao prosseguimento do processo, conforme Despacho anexo.

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003500310037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003500310037003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **14/02/2025 11:59**

Checksum: **33B8390B4F724D25A1FA1AEF07F046576090ECC5AE47D3B9DCCB7DC8564F54F7**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003500310037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 14 de fevereiro de 2025.

DESPACHO

Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2025

Trata-se de Solicitação de Compras e Serviços, protocolada sob o nº 002/2025 – processo nº 9768/2025, cujo objeto é a solicitação de realização de processo para Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de **Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025, protocolada pela servidora **Haryane Chrisóstomo Pianissolli**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio nesta Casa de Leis.

Diante da **Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, e de toda documentação elaborada até o momento, encaminho o processo ao Procurador-Geral desta Casa de Leis, **Dr. Dioggo Bortolini Viganor**, para análise e emissão de **Parecer Prévio Jurídico** quanto à legalidade dos atos até aqui praticados e quanto ao prosseguimento do processo.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 26 de fevereiro de 2025.

De: Procuradoria Geral

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 9768/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 2/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Próxima Fase: Andamento Processual

Dioggo Bortolini Viganor
Procurador Geral



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003500310038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003500310038003A005400

Assinado eletronicamente por **Dioggo Bortolini Viganor** em **26/02/2025 11:16**

Checksum: **79CF480B5BBCF3510C56778D0F295D8A29046A95EDC140A8B7756990764B8DFA**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003500310038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conceição do Castelo, ES, 26 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo: 9768/2025

Solicitação de Compras/Serviços nº 0002/2025

Ao: Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Especial
de Compras da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo – ES.

Senhor Presidente:

Vimos à presença de Vossa Senhoria apresentar Parecer Jurídico em anexo, referente ao Processo em epígrafe.

Atenciosamente,

Dioggo Bortolini Viganôr
PG/CMCC

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Parecer Jurídico sobre o procedimento para a contratação de empresa especializada em aquisição/fornecimento de água mineral (20L) e gás liquefeito de petróleo (13kg), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

1. Primeiro, cabe informar o disposto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

- I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Av. José Grilo, nº 152, Centro. Conceição do Castelo, ES. CEP 29.370-000. Tel: (28) 3547-1310 – Fax: (28) 3547-1201. E-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br / Site: www.cmcc.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 81



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2. Segundo o IBGE, [Conceição do Castelo \(ES\) | Cidades e Estados | IBGE](#), a população do Município de Conceição do Castelo é de 11.937 habitantes, razão pela qual o Município se enquadra no art. 176 da Lei nº 14.133/21.

3. O procedimento previsto é o constante da Lei nº 14.133/2021 e o processo se apresenta no **aspecto físico e não eletrônico**.

4. Em um primeiro momento, cabe explanar que preferencialmente a forma de licitação e contratação será eletrônica.

5. **Deve-se motivar (justificar)** porque ainda se encontra tramitando processo licitatório na forma física e não eletrônica e, também, **quais as providências** que já foram tomadas e estão sendo tomadas para se obter a forma eletrônica de tramitação processual.

6. Entre os documentos constante do Processo em análise pode-se verificar a existência de DFD – Documento de Formalização de Demanda - informando o setor requisitante e a razão da necessidade de contratação.

7. A **contratação, ainda, apesar de não publicada, já se encontra prevista no Plano de Contratação Anual**. O art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe: “Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, **elaborar plano de contratações anual**, com o **objetivo** de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, **garantir** o alinhamento com o seu planejamento estratégico e **subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias**.”

Av. José Grilo, nº 152, Centro. Conceição do Castelo, ES. CEP 29.370-000. Tel: (28) 3547-1310 – Fax: (28) 3547-1201. E-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br / Site: www.cmcc.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 82



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. Necessário esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 passou a ser obrigatória para os Município a partir do presente ano de 2024, mas o plano de contratual anual, ainda, tem aplicação facultativa, o que pode ser verificar ao se aplicar interpretação extensiva em concomitância com o regulamento da Lei nº 14.133/2021, vejamos: **Decreto nº 10.947/2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (...) Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas: as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a aplicação do Plano de Contratações é obrigatória a partir do ano de 2025, razão pela qual, para fins de planejamento, as demandas existentes no exercício de 2024 deverão ser incluídas para a formação do plano de planejamento de contratações do próximo exercício (2025).**

9. Alerta-se que o **Plano de Contratações Anual deve ser divulgado (publicado)** e mantido à disposição do público em **sítio eletrônico oficial do órgão** nos termos do art. 12, §1º da Lei 14.133/2021 e sua disponibilização no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante estabelecido no art. 174, §2º, I da mesma lei.

10. Consta a existência de **Estudo Técnico Preliminar**, que contemplou a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a descrição da solução como um todo, a manifestação sobre o parcelamento; as contratações correlatadas e/ou interdependentes, o demonstrativo dos resultados pretendidos; providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação e possíveis impactos ambientais; e a manifestação sobre a viabilidade da contratação. Lembrando que (Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21), apesar de não ser o caso, a dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

11. A análise de riscos na Lei 14.133/2021 é um procedimento essencial no planejamento das contratações públicas. Por exigência do inciso X do artigo 18 da Lei nº 14133/2021, o **planejamento das contratações deve contemplar a Análise de Riscos**. Esta consiste em identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato administrativo. Essa análise, se bem efetuada, consegue mitigar impugnações ao Edital, sobrepreço, problemas de entrega dos produtos e na execução dos serviços, além de possibilitar a efetiva otimização de recursos.

12. Foi realizada a apuração de preços e Estudo Técnico Preliminar.

Av. José Grilo, nº 152, Centro. Conceição do Castelo, ES. CEP 29.370-000. Tel: (28) 3547-1310 – Fax: (28) 3547-1201. E-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br / Site: www.cmcc.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 83



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. Importante informar o nomeado **Agente de Contratação**, com a juntada do Ato de Nomeação do Agente de Contratação.

14. Importante o **Comprovante de Publicação no site oficial da Câmara Municipal de Aviso de Dispensa de Licitação** com aviso de publicação.

15. Importante constar o **Aviso de Contratação** informando o Objeto, o critério de julgamento, o Termo de Referência e o prazo para entrega **das propostas**.

16. Solicitada a Contadoria Geral da CMCC, a Contadoria Pública informou que **existe dotação orçamentária e recursos financeiros suficiente** para aquisição do objeto de contratação.

17. Importante constar a assinatura do ordenador de despesas com a **declaração prevista no art. 16 e art. 17** da Lei de Responsabilidade Fiscal, declarando que a contratação é compatível e adequada com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

18. **Importante no mínimo três Envelopes** contendo as propostas de preços a serem recebidas junto aos Autos, e realização de **Justificativa de Escolha do Fornecedor** e a Justificativa do Preço, a ser anexado o Quadro Comparativo de Preços, alertando o que dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/21:

19.

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o **valor estimado** será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos **seguientes parâmetros**, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e

Av. José Grilo, nº 152, Centro. Conceição do Castelo, ES. CEP 29.370-000. Tel: (28) 3547-1310 – Fax: (28) 3547-1201. E-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br / Site: www.cmcc.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 84



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

20. Quanto à contratação (Art. 72, V, da Lei 14133/21), necessária observar que, segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta **nos seguintes endereços**, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

21. Por último, consta a minuta do contrato, ainda não assinado, cujo contrato deverá ser preenchido com os dados do vencedor da melhor proposta.

22. Diante do exposto, opina pelo prosseguimento do trâmite processual visando o atendimento das etapas posteriores.

É o parecer, com as observações acima.

À Consideração da Autoridade Superior.

Conceição do Castelo, ES, 26 de fevereiro de 2025.

DIOGO BORTOLINI VIGANOR
PG/CMCC

Av. José Grilo, nº 152, Centro. Conceição do Castelo, ES. CEP 29.370-000. Tel: (28) 3547-1310 – Fax: (28) 3547-1201. E-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br / Site: www.cmcc.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 85

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003700320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dioggo Bortolini Viganor** em **26/02/2025 11:16**

Checksum: **60E71F6EFEC7F1089D61ACFCC5EECEE0406E852A81792FCF553E714EC0E65912**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 28 de fevereiro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 9768/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 2/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminha-se o processo ao servidor **Romulo de Assis Silva Lázaro**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete e designado para o exercício da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, conforme Ato nº 861/2024, para que dê seguimento a contratação, observando os preceitos da Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003800380034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003800380034003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **28/02/2025 12:23**

Checksum: **24B96D1E72CDAC70D7DD1DD52042FC71C9E58B3B9573458DCFF70B37AF378833**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003800380034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 27 de fevereiro de 2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2025

Trata-se de Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de **Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, após analisar os documentos elaborados na fase de planejamento (DFD, ETP, TR, Análise de Riscos e Minuta de Contrato), **AUTORIZO** a realização de Dispensa de Licitação para contratação do objeto.

Encaminho o processo ao servidor **Romulo de Assis Silva Lázaro**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete e designado para o exercício da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, conforme Ato nº 861/2024, para que dê seguimento a contratação, observando os preceitos da **Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos** e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Publica-se.


Humberto Antonio da Rocha

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2024

Considerando o disposto no art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, que trata do prazo de 06 (seis) anos para cumprimento da referida lei, incluindo da realização de licitação sob a forma eletrônica, para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes;

Considerando o disposto no § 1º, do art. 35, da Resolução nº 127/2024, que torna facultativa a utilização ou não do Sistema de Dispensa Eletrônica, mantendo a obrigatoriedade da publicação de Chamamento Público para apresentação de propostas caso a dispensa não seja realizada no formato eletrônico;

Considerando que o Município de Conceição do Castelo/ES possui 11.937 habitantes (2022) e para 2024 uma população estimada em 12.488 habitantes¹;

Tendo em vista que a referida contratação é considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores locais garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e

Tendo em vista que o Poder Legislativo Municipal ainda não está apto e familiarizado com sistemas de disputa eletrônica;

Informo que o processo de contratação referente a Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de **Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025,

¹: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/conceicao-do-castelo/panorama>





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

será realizado por **Dispensa de Licitação na forma física**, observados os prazos e recomendações referentes à publicação dos documentos, com **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021).

Conceição do Castelo-ES, em 27 de fevereiro de 2025



Humberto Antonio da Rocha

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 91



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ATO Nº 861/2024.



NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Município de Conceição do Castelo-ES possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes e que terá o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO**, para o exercício da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima designado será o responsável pelo exercício das funções de **PREGOEIRO** do Município de Conceição do Castelo-ES, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Designar os servidores **HARYANE CHRISÓSTOMO PIANISSOLI** e **LUCIANO DRIUSSO**, para o exercício da função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o **Agente de Contratação** e o pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Autenticação Digitalizada em https://conceicao.castelo.es.br/autenticidade/

com o identificador 31003700930030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 92



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Na conformidade do disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.961/2017, os servidores da Unidade Legislativa designados nos termos do presente Ato, farão jus à gratificação de que tratam as Leis nºs 1.149/2007 e 1.244/2008.

Art. 6º. A Procuradoria Geral da Câmara Municipal e o Controle Interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 01 de fevereiro de 2024.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo


MARIO CARLOS AMBROSIM

Primeiro Secretário


MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO

Segundo Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 12 de março de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 9768/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 2/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Próxima Fase: Andamento Processual

HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI
Chefe da Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003000300038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003000300038003A005400

Assinado eletronicamente por **HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI** em **12/03/2025 11:56**

Checksum: **0C482634672093FDBBBD945B8BE13534F6E2F750B56C67375F80CFEE33950138**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003000300038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 21 de março de 2025.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 9768/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 2/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado
ao Setor

Descrição:

Processo cadastrado no CidadES TCE-ES sob o nº. 2025.021L0200001.09.0003.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO publicado no site oficial em 28 de fevereiro de 2025. O Aviso também foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, no dia 06 de março de 2025, Edição nº 2.716, págs. 277 e 278.

As propostas puderam ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal ou por meio eletrônico (plccastelo@cmcc.es.gov.br), **até as 09h30min do dia 12 de março de 2025.**

Anexo a esta tramitação está o MODELO de Proposta de Preços (em branco), a ser preenchido pelas empresas interessadas.

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete
000151



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003200390034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003200390034003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **21/03/2025 13:26**

Checksum: **7895480B15FC7E3AE33482A9062310CBDCC54912DDF740E7FDA621B3A5BE21D9**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003200390034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2025
ID CidadES TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES (CMCC), torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de **Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros)** e de **recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

O Termo de Referência pode ser consultado no site oficial do Poder Legislativo, no endereço: <https://www.cmcc.es.gov.br/licitacao> – Dispensa nº 003/2025 e no mural de avisos da Câmara Municipal (na sede do órgão). Encontra-se publicado, neste mesmo endereço eletrônico, o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Portanto, serve o presente aviso para manifestar o interesse da administração em obter propostas, que podem ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico (plccastelo@cmcc.es.gov.br), **até as 09h30min do dia 12 de março de 2025**.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 12 de março de 2025, às 10h, na sede do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Conceição do Castelo – ES, em 28 de fevereiro de 2025.

ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO

Agente de Contratação

Ato nº 861/2024

quinta-feira, 06 de Março de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28300/2024

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A Lei Federal nº. 13.019/2014 em seu art. 29 prevê que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, e ainda, segundo o art. 30, VI do mesmo diploma legal, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde.

Colatina - ES, 26/02/2025.

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****Protocolo 1504662****Adjudicação e/ou Homologação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2024****ID Cidades: 2024.019E0700001.02.0040**

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 068/2024.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo insumos, misturas e hortifrutigranjeiros, indispensáveis na composição do cardápio escolar das Unidades Municipais de Ensino, por meio de Registro de Preços. Os itens a serem adquiridos estão previstos para o consumo diário durante o ano letivo 2025.

Empresas vencedoras: **DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA** nos lotes 10, 16, 44, 65, 74, 76 e 88 no valor total de R\$ 350.910,00, **HEITOR FARIAS TONANI** nos lotes 4, 27, 36, 58, 64, 69, 71 e 90 no valor total de R\$ 288.100,00, **JP & J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** nos lotes 83, 84, 85 e 86 no valor total de R\$ 79.440,00, **LIDIA KUSTER SILVA LTDA** nos lotes 3, 30, 40, 42, 43, 46, 62, 81, 105 e 107 no valor total de R\$ 155.326,00, **N.NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA** no lote 54 no valor total de R\$ 12.405,00, **NOVO MILENIO PRODUTOS E SERVICOS LTDA** no lote 25 no valor total de R\$ 64.000,00, **NUTRI VERDE DISTRIBUIDORA LTDA** nos lotes 1, 2, 8 e 9 no valor total de R\$ 123.110,00, **RIO NUTRI SERVICE LTDA** nos lotes 5, 21, 22, 45 e 89 no valor total de R\$ 480.540,00, **RONI BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA** no lote 70 no valor total de R\$ 20.280,00, **ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA** nos lotes 13, 14, 20, 24, 26, 33, 34, 35, 38, 41, 63, 80, 98, 99 e 101 no valor total de R\$ 2.146.365,00, **S. J. DEGASPERI LTDA** nos lotes 11, 15, 19, 47, 50, 53, 55, 66, 72, 73, 91, 92, 95, 96, 97 e 100 no valor total de R\$ 452.734,00, **SAFE BUSINESS LTDA** nos lotes 17, 18, 23, 37, 39, 49, 51, 52, 59, 68, 77, 78, 82, 103, 104, 106 e 108 no valor total de R\$ 407.170,00 e **TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO** nos lotes 7, 12, 28, 32, 57, 60, 67, 79 e 102 no valor total de R\$ 56.237,00, conforme adjudicação do Pregão supracitado.

Colatina-ES, 28 de fevereiro de 2025.

GERALDO CEZAR SEIDEL DALLA BERNARDINA
Secretário Municipal de Administração**Protocolo 1505338**

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Conceição da Barra**Errata****Errata de Publicação**

Na publicação do dia 26 de fevereiro de 2025, protocolo n.º 1501405, referente a contratação emergencial por dispensa de licitação para prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos - classe II. **Onde se Lê:** O valor global será de **R\$ 909.000,00** (novecentos e nove mil reais), **Leia se:** O valor global será de **R\$ 1.818,00** (hum milhão oitocentos e dezoito reais), tudo conforme processo administrativo n.º 803/2025.

Conceição da Barra/ES, 27 de fevereiro de 2025

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito**Protocolo 1505044****Conceição do Castelo****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2025
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTO E
EQUIPARADAS E ITEM DESTINADO A AMPLA
PARTICIPAÇÃOCódigo De Identificação Cidades/TCE-ES:
2025.021E0700001.01.0004

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2025, que objetiva AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS A REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de março de 2025, às 08h15min.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: Dia 19 de março de 2025, às 08h16min.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28) 3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 28 de fevereiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal**Protocolo 1505381****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025**

Solicitação de Compras/Serviços n.º 002/2025,
processo n.º 9768/2025

fls. 99

ID CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES (CMCC), torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de **Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

O Termo de Referência pode ser consultado no site oficial do Poder Legislativo, no endereço: <https://www.cmcc.es.gov.br/licitacao> - Dispensa nº 003/2025 e no mural de avisos da Câmara Municipal (na sede do órgão).

Portanto, serve o presente aviso para manifestar **interesse da administração em obter propostas**, que podem ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico (plccastelo@cmcc.es.gov.br), **até as 09h30min do dia 12 de março de 2025**.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 12 de março de 2025, às 10h, na sede do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Conceição do Castelo - ES, em 28 de fevereiro de 2025.

ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1505099

Divino de São Lourenço

Errata

ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

**Processo Administrativo
nº 000355/2025**

ID **CIDADADES:**
2025.022E0700001.10.0006ONDE SE LE
A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, de acordo com o Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna o público a todos as contratações das empresas: **TIAYA SENGERS GODOY 07702607645** inscrita no CNPJ nº **26.530525/0001-22**, comercializar/contratar a banda: BANDA TERRA SEM MALES, para se apresentar no dia 04 de março de 2025 pelo valor total estimado de R\$ 1.750,00 (Mil e Setecentos e cinquenta Reais), **PEDRO TASCA RODRIGUES 07006879138** inscrita no CNPJ nº **30.347.323/001-17** comercializar/contratar a banda: ROÇA NOVA, para se apresentar no dia 01 de MARço de 2025 pelo valor total estimado de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), **EVELYN VICENTE DO CARMO 12765712751** inscrita no CNPJ nº **54.896.175/0001-58** comercializar/contratar a banda: RODA DE SAMBA DO CARMO, para se apresentar no dia 02 de março de 2025 pelo valor total estimado de R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais), **LAISSA COSTA MOREIRA MUNIZ GAMARO** inscrita no CNPJ nº **17.524.812/0001-39** comercializar/contratar a banda: ÉMANA, para se apresentar no dia 01 de março de 2025 pelo valor total estimado de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) **DOUGLAS DA CONCEIÇÃO 54.808.515** inscrita no CNPJ nº **54.808.515/0001-41**, comercializar/contratar a banda: RODA DE SAMBA SERENNO, para se apresentar no dia 02 e 03 de março de 2025 pelo valor total estimado de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), VALOR GLOBAL: R\$ 13.850,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais).

a banda: RODA DE SAMBA DO CARMO, para se apresentar no dia 02 de março de 2025 pelo valor total estimado de R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais), **LAISSA COSTA MOREIRA MUNIZ GAMARO** inscrita no CNPJ nº **17.524.812/0001-39** comercializar/contratar a banda: ÉMANA, para se apresentar no dia 01 de março de 2025 pelo valor total estimado de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) **DOUGLAS DA CONCEIÇÃO 54.808.515** inscrita no CNPJ nº **54.808.515/0001-41**, comercializar/contratar a banda: RODA DE SAMBA SERENNO, para se apresentar no dia 02 e 03 de março de 2025 pelo valor total estimado de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), VALOR GLOBAL: R\$ 13.850,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais).

LEIA SE

A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, de acordo com o Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna o público a todos as contratações das empresas:

TIAYA SENGERS GODOY 07702607645 inscrita no CNPJ nº **26.530525/0001-22**, comercializar/contratar a banda: BANDA TERRA SEM MALES, para se apresentar no dia 04 de março de 2025 pelo valor total estimado de R\$ 1.750,00 (Mil e Setecentos e cinquenta Reais), **PEDRO TASCA RODRIGUES 07006879138** inscrita no CNPJ nº **30.347.323/001-17** comercializar/contratar a banda: ROÇA NOVA, para se apresentar no dia 01 de MARço de 2025 pelo valor total estimado de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), **EVELYN VICENTE DO CARMO 12765712751** inscrita no CNPJ nº **54.896.175/0001-58** comercializar/contratar a banda: RODA DE SAMBA DO CARMO, para se apresentar no dia 02 de março de 2025 pelo valor total estimado de R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais), **LAISSA COSTA MOREIRA MUNIZ GAMARO** inscrita no CNPJ nº **17.524.812/0001-39** comercializar/contratar a banda: ÉMANA, para se apresentar no dia 01 de março de 2025 pelo valor total estimado de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) **DOUGLAS DA CONCEIÇÃO 54.808.515** inscrita no CNPJ nº **54.808.515/0001-41**, comercializar/contratar a banda: RODA DE SAMBA SERENNO, para se apresentar no dia 02 e 03 de março de 2025 pelo valor total estimado de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), **Barbara Valente Ferreira 11910736708** inscrita no CNPJ nº **35.157.005/0001-07**, comercializar/contratar a banda: Barbara Valente, para se apresentar no dia 01 de março de 2025 pelo valor total estimado de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), VALOR GLOBAL: R\$ 15.850,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais)

HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETARIO DE CULTURA

LUCIANO FARIA QUEIROZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1504830

ERRATA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ONDE SE LÊ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

ID Nº: 2025.022E0700001.09.0011

PROCESSO: 524/2025

O Município de Divino de São Lourenço, por meio de seu representante, neste ato o Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FARIA QUEIROZ, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 100



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, protocolado sob o processo nº 9768/2025
ID CidadES TCE-ES:

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
RESPONSÁVEL	

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de **Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	445485 ¹	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Galão 20 Litros	86		

LOTE 02 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	461517 ¹	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca.	Botijão 13kg	05		

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. **Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.**

Valor Global da proposta (Lote 01 + Lote 02): _____



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Data da proposta: _____ / _____ /2025.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.
Servidor Responsável: Romulo de Assis Silva Lázaro



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 102



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 26 de março de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Procuradoria Geral

Referência:

Processo nº 9768/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 2/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado
ao Setor

Descrição:

Finalizada a fase de seleção do fornecedor deste processo de contratação, encaminho o processo à Procuradoria-Geral desta Casa de Leis, para realização de análise com controle prévio da legalidade, e por consequência, posicionamento jurídico quanto à legalidade do processo e opinião técnica, no sentido de se determinar ou não o prosseguimento do feito. Anexo a esta tramitação encontram-se todos os documentos inerentes à fase de seleção do fornecedor, como as propostas recebidas, as certidões de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, justificativas de preço e de escolha de fornecedor, entre outros.

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete
000151



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003500310038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003500310038003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **26/03/2025 08:50**
Checksum: **0A3DF902F764CEECDF0A82CEE22BB4E6D936F0F4F57EC3D691832C11EB50CE34**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003500310038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, protocolado sob o processo nº 9768/2025
ID CidadES TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES (CMCC), torna público que **o prazo para recebimento de propostas para participação na Dispensa de Licitação nº 003/2025 foi prorrogado.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de **Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros)** e de **recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

O Termo de Referência pode ser consultado no site oficial do Poder Legislativo, no endereço: <https://www.cmcc.es.gov.br/licitacao> – Dispensa nº 003/2025 e no mural de avisos da Câmara Municipal (na sede do órgão). Encontra-se publicado, neste mesmo endereço eletrônico, o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Portanto, serve o presente aviso para manifestar interesse da administração em obter propostas, que podem ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico (plccastelo@cmcc.es.gov.br), **até as 16h do dia 12 de março de 2025.**

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de março de 2025, às 09h, na sede do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Conceição do Castelo – ES, em 12 de março de 2025.

ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO

Agente de Contratação

Ato nº 861/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO – SITE OFICIAL

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025 – Processo nº 9768/2025
Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

Dispensa de Licitação nº 003/2024 - Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg) destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

Link da matéria: <https://www.cmcc.es.gov.br/noticia/ler/258/aviso-de-dispensa-de-litacao-no-003-2025>

(Acesso em: 21 de março de 2025).

A captura de tela mostra a interface web da Câmara Municipal de Conceição do Castelo. No topo, o escudo heráldico da cidade e o nome "Câmara Municipal de CONCEIÇÃO DO CASTELO Espírito Santo". O menu principal inclui: O MUNICÍPIO, INSTITUCIONAL, CARTA DE SERVIÇOS, PRODUÇÃO LEGISLATIVA, VEREADORES, TRANSPARÊNCIA, LEGISLAÇÃO, COMUNICAÇÃO. Abaixo, uma barra com ícones para Legislação Municipal, TV Câmara Ao Vivo, Portal da Transparência, Diário Oficial Eletrônico, Acesso à Informação, Ouvidoria Cidadã, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Controle Interno e Produção Legislativa. A página central destaca o "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO" (nº 003/2024), com informações sobre o objeto da contratação (água mineral natural e gás liquefeito de petróleo), prazos (recebimento de propostas até 12/03/2025, abertura e análise das propostas dia 12/03/2025), e o aviso de dispensa de licitação nº 002/2025. À direita, uma seção com notícias resumidas das sessões ordinárias de fevereiro de 2025, o relatório de atividades legislativas de 2024, e links para mais notícias.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 106



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

https://www.cmcc.es.gov.br/noticia/ler/250/aviso-de-dispensa-de-licitacao-no-002-2025

Câmara Municipal de
CONCEIÇÃO DO CASTELO
Espírito Santo

O MUNICÍPIO INSTITUCIONAL CARTA DE SERVIÇOS PRODUÇÃO LEGISLATIVA VEREADORES TRANSPARÊNCIA LEGISLAÇÃO COMUNICAÇÃO

noticia / Aviso de dispensa de licitação no 002/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg) destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h30min do dia 12 de março de 2025.

PUBLICAÇÕES/DOCUMENTOS: <https://www.cmcc.es.gov.br/llicitacao> - Dispensa nº 003/2025.

ESCLARECIMENTOS: Demais esclarecimentos encaminhar e-mail para: plicastele@cmcc.es.gov.br.

Conceição do Castelo - ES, em 28 de fevereiro de 2025.

ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO
Agente de Contratação
Ato nº 861/2024

Publicado em sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

12:43 POR PTB2 28/02/2025

https://www.cmcc.es.gov.br/llicitacao

Câmara Municipal de
CONCEIÇÃO DO CASTELO
Espírito Santo

O MUNICÍPIO INSTITUCIONAL CARTA DE SERVIÇOS PRODUÇÃO LEGISLATIVA VEREADORES TRANSPARÊNCIA LEGISLAÇÃO COMUNICAÇÃO

Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - AVISOS

Ano: Modalidade: Situação: Busca por termos: Vencedor:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

Objeto: Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg) destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação **Situação:** Aberta

[DETALHES DA LICITAÇÃO](#) [ACOMPANHE A LICITAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

Objeto: Código de identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma - Placa OYJ9J4), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

12:44 POR PTB2 28/02/2025



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 107



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

https://www.cmcc.es.gov.br/llicitacao

Meu Drive - Google... CMCC PMCC TCE-ES PNCP Compras.gov.br CMCC 2025 | Trelo GLPI - ÁGAPE Catálogo Compras... Manuais — Portal d... DECRETO—REGUL... IN 73 Formulários e Chec... uno - Live NLLC - CAPACITAÇÃO...

Câmara Municipal de

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS LICITANTES ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado: Código de Identificação - CidadeES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Gálão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 kg) destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Estimado: R\$ 1.606,95

Situação: Aberta

Data de Publicação: 28/02/2025

Data de Abertura: 12/03/2025 - 10:00

Nº do Processo: Solicitação de Compra/Serviço nº 002/2025

Local da Licitação: Sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Telefone: (28) 3547-1310 // 99918-8648

E-mail: plcastelo@cmcc.es.gov.br

Responsável: Romulo de Assis Silva Lázaro

Processo administrativo: <https://cmcc.splonline.com.br/portal/generico/processo.aspx?id=10496&processo=9768&ano=2025>

Objeto: Código de Identificação - CidadeES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma - Placa OVI984), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

POR PTB2 12:44 28/02/2025

https://www.cmcc.es.gov.br/llicitacao

Meu Drive - Google... CMCC PMCC TCE-ES PNCP Compras.gov.br CMCC 2025 | Trelo GLPI - ÁGAPE Catálogo Compras... Manuais — Portal d... DECRETO—REGUL... IN 73 Formulários e Chec... uno - Live NLLC - CAPACITAÇÃO...

Câmara Municipal de

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS LICITANTES ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
28/02/2025	Outros Anexos	Proposta de Preços (em branco) - MODELO	VISUALIZAR
28/02/2025	Outros Anexos	Termo de Referência - TR	VISUALIZAR
28/02/2025	Comunicado	Aviso de Dispensa de Licitação	VISUALIZAR

Objeto: Código de Identificação - CidadeES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma - Placa OVI984), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

POR PTB2 12:44 28/02/2025



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 108



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

The screenshot shows the homepage of the Câmara Municipal de Conceição do Castelo website. The main content area displays an announcement titled "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO" (Notice of Waiver of Bidding) for process number 002/2025. The announcement details the waiver of bidding for the supply of mineral water and gas liquefaction. It specifies the deadline for receiving proposals was originally March 12, 2025, but was extended to March 16, 2025. To the right of the main content, there are three news cards: "Resumo da 1ª Sessão Ordinária do mês de março de 2025" (Summary of the 1st Ordinary Session of March 2025), "Ato de aprovação das normas para o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025" (Meeting to approve the norms for the Simplified Selection Process n.º 001/2025), and "Ato de designação dos membros da Comissão Organizadora e Executiva da Licitação" (Meeting to designate members of the Organizing and Executive Committee of the Bid). The bottom right corner of the screen shows a taskbar with system icons.

The screenshot shows a detailed view of the bidding process on the CMCC online platform. The page title is "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025". The left sidebar lists tabs for "DETALHES DA LICITAÇÃO", "DOCUMENTOS", "LICITANTES", and "ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL". The main content area contains various fields with information such as the object of the bid (supply of mineral water and gas liquefaction), modalities (Waiver of Bidding), estimated value (R\$ 1,606.95), and responsible person (Romulo de Assis Silva Lázaro). At the bottom of the page, there is a note about the bidding process being carried out by a specialized company for vehicle fuel supply. The bottom right corner shows a taskbar with system icons.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 109



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

A captura de tela mostra uma interface web com o seguinte conteúdo:

Título da Página: Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Título da Seção: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Opções de Navegação: DETALHES DA LICITAÇÃO, DOCUMENTOS, LITIGANTES, ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL, IMPRIMIR, DADOS ABERTOS, DOWNLOAD.

Tabela de Detalhes da Licitação:

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
12/03/2025	Comunicado	Aviso de Prorrogação de Prazo para recebimento de Propostas	Visualizar
28/02/2025	Outros Anexos	Proposta de Preços (em branco) - MODELO	Visualizar
28/02/2025	Outros Anexos	Termo de Referência - TR	Visualizar
28/02/2025	Comunicado	Aviso de Dispensa de Licitação	Visualizar

Detalhes do Objeto: Código de Identificação - Cidade/ES/TCE-ES: 2025 021L0200001.09.0002
ObjETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma - Placa OYUJ16), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

Conceição do Castelo – ES, em 21 de março de 2025.

Romulo de Assis Silva Lázaro

Agente de Contratação da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 861/2024



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 110

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **21/03/2025 14:05**

Checksum: **273C6B843E83E2824559BCC7D444B972161FE810BACC5477E78903715C9ADD41**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 111



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, protocolado sob o processo nº 9768/2025
ID CidadES TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

RAZÃO SOCIAL	GAS E ÁGUA DO TECO BINOLI
CNPJ	03.686.869/0001-20
ENDEREÇO	RUA ADOLFO F. DA MOTA
E-MAIL	GA.TECO@ROT.MAIL.COM
TELEFONE	28 99938 9294
RESPONSÁVEL	DIO. URSÓ LAMEIRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg) destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	4454851	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Galão 20 Litros	86	10,80	928,80

LOTE 02 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	461517 ¹	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca.	Botijão 13kg	05	95,00	475,00

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.

Valor Global da proposta (Lote 01 + Lote 02): _____





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Validade da proposta: 60 dias (mínimo de 60 dias).

Data da proposta: 10 / Março /2025.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

03.686.869/0001-20

GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI

Rua Adalto Ferreira da Motta, 65, Centro
Conceição do Castelo/ES, CEP 29370-000

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.
Servidor Responsável: Romulo de Assis Silva Lázaro



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 113



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE CASTELO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



13/03/2025 12:39:47

PROPOSTA DE PREÇOS POR FORNECEDOR

Processo	Dispensa Nº 000003/2025 - 13/03/2025 - Processo Nº 009768/2025									
Fornecedor	M.A.S. SANTIAGO & CIA LTDA									
CNPJ	01396637000101									
Endereço	RUA HARVEY VARGAS GRILLO, S/N - NICOLAU DE VARGAS - CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - CEP: 29370000									
Contato	2835470000 naopossuiemail@naopossui.com									
000086 115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO.										
001 ALMOXARIFADO										
001 UNICO										
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total					
00000806	ÁGUA MINERAL água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. fornecimento: galão de 20 litros.	G	86,00							
00000807	BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP botijão gás liquefeito de petróleo - glp, 13 kg, à base de troca. fornecimento: botijão 13kg.	U	5,00	110,00	550,00					
					550,00					
					550,00					





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, protocolado sob o processo nº 9768/2025
ID CidadES TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA MELO
CNPJ	45.596.932.0001/30
ENDEREÇO	AV. HARVEI VARGAS GRILLO 800
E-MAIL	JVMEL077@ICLOUD.COM
TELEFONE	28 999165800
RESPONSÁVEL	JANES JUART VIGRA DE MELO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg) destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	4454851	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Galão 20 Litros	86	10,90	937,40

LOTE 02 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	4615171	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca.	Botijão 13kg	05	94,00	470,00

^{1:} A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.

Valor Global da proposta (Lote 01 + Lote 02):

1407,90



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Validade da proposta: 60 dias (mínimo de 60 dias).

Data da proposta: 12 / MARÇO /2025.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.
Servidor Responsável: Romulo de Assis Silva Lázaro



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

310

12.03.2025
Processado dia 12 de Março de 2025
por ~~Assinatura digital~~





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, protocolado sob o processo nº 9768/2025
ID CidadES TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

RAZÃO SOCIAL	L DR. Comercial LTDA
CNPJ	15.151.455/0001-85
ENDEREÇO	Rua Maria Ribeiro Soares
E-MAIL	comercial.dr@gmail.com
TELEFONE	
RESPONSÁVEL	Daurindo

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg) destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	445485 ¹	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Galão 20 Litros	86	15,80	5.014,80

LOTE 02 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	461517 ¹	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca.	Botijão 13kg	05	105,00	525,00

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.

Valor Global da proposta (Lote 01 + Lote 02): R\$ 1.539,80





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Validade da proposta: 60 dias (mínimo de 60 dias).

Data da proposta: 32 / março /2025.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

ER COMERCIAL LTDA ME
(NPJ): 15.151.455/0001-86
I.E.: 082.866.70-8

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.
Servidor Responsável: Romulo de Assis Silva Lázaro



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RECEBEMOS
FM 12 / 03 / 2025
Renato Lazzaro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.686.869/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2000
NOME EMPRESARIAL GAS E ÁGUA DO TECO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAS E ÁGUA DO TECO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ADALTO FERREIRA DA MOTTA	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO CASTELO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3547-1819		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2025 às 13:08:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 123



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAS E AGUA DO TECO LTDA
CNPJ: 03.686.869/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:27 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **CBAD.4E06.A582.92A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 124



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000418910

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.686.869/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/03/2025**, válida até **11/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

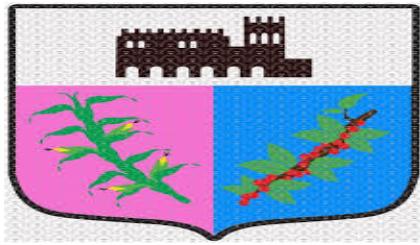
Vitória, 13/03/2025.

Autenticação eletrônica: **0014.A33D.1C90.86D0**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 125



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÁREA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Certidão Negativa de Débitos
Nº 624/2025**

**Certifico, para os devido fins que:
GAS E AGUA DO TECO EIRELI ME**

**Devidamente inscrito(a) sob o CNPJ: 03.686.869/0001-20
Endereço: Rua ADALTON FERREIRA DA MOTTA Nº65, - CENTRO - Conceição do
Castelo-ES CEP: 29370000**

Até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s),
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da
Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:6aff557d

Esta certidão possui **validade de 90 (Noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

Conceição do Castelo/ES, Quinta-feira, 13 de Março de 2025



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.686.869/0001-20

Razão Social: GAS E AGUA DO TECO EIRELI

Endereço: RUA ADALTO FERREIRA DA MOTA 65 / CENTRO / CONCEICAO DO CASTELO / ES / 29370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030505330928777405

Informação obtida em 13/03/2025 09:38:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAS E AGUA DO TECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.686.869/0001-20

Certidão nº: 14828703/2025

Expedição: 13/03/2025, às 09:38:53

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAS E AGUA DO TECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.686.869/0001-20**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: GAS E AGUA DO TECO LTDA

CNPJ: 03.686.869/0001-20

Data de Expedição: 13/03/2025 09:39:28

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024398523 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GAS E AGUA DO TECO LTDA**

CPF/CNPJ: **03.686.869/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:40:00 do dia 13/03/2025 , com validade até o dia 12/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FA9rDpU6YiYCi4VD71Zr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa Gas e água do Tico, CNPJ nº 03.683.869/0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Dionisia Paimira, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Conceição do Castelo, em 13 de março de 2025

Dionisia Paimira

(Representante legal)





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 21 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

De forma inicial, cabe evidenciar que a referente Justificativa de Escolha do Fornecedor para a contratação direta por Dispensa de Licitação está amparada pelo artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

O processo em questão tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg) destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

O processo de escolha envolveu pesquisa, análise e mensuração das informações e preços de fornecedores. Foram analisados 04 (quatro) orçamentos, de empresas situadas no município de Conceição do Castelo-ES. Os itens foram divididos em 02 (dois) lotes, sendo **Lote 01 – Água Mineral e Lote 02 – Gás GLP 13 Kg.**

Todas as informações referentes ao processo de contratação foram publicadas no site oficial da Câmara Municipal, em sua página inicial e em página própria para avisos de licitações, no mural de avisos do Poder Legislativo, localizado em sua sede e, ainda, no Diário Oficial dos Municípios Capixabas – DOM/ES, no dia 06 de março de 2025 (Edição nº 2.716, págs. 277 e 278).

Dante desse cenário, a licitante que apresentou oferta com o menor valor para o **Lote 01 – Água Mineral** foi a empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI**, com preço unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 928,80 (Novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

A empresa **DISTRIBUIDORA MELO LTDA**, CNPJ: 45.546.432/0001-30, foi a vencedora no LOTE 02 – Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de 13KG, à base de troca, com valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Durante a fase de habilitação, constatou-se que a empresa **DISTRIBUIDORA MELO LTDA**, CNPJ: 45.546.432/0001-30 não possuía a Certidão Negativa de Débitos Federais e nem a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Dessa forma, a licitante foi notificada, através do Termo de Diligência nº 001/2025, entregue à empresa em 13/03/2025, concedendo o prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar a documentação faltante.

No entanto, no final do prazo (encerrou-se dia 20/03/2025), a empresa não apresentou à Câmara Municipal as Certidões faltantes. Desta maneira, a empresa **DISTRIBUIDORA MELO LTDA** foi DESCLASSIFICADA do certame. Dessa forma, a licitante **GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI**, que ficou em 2º lugar no LOTE 02 foi declarada vencedora do lote, com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

Dessa forma, a empresa selecionada foi: **GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.686.869/0001-20, para o **Lote 01 – Água Mineral** e para o **Lote 02 – Gás GLP 13 Kg**.

É necessário destacar que a empresa atende aos critérios de qualificação e habilitação, sendo esta a mais vantajosa para a Administração Pública.

Romulo de Assis Silva Lázaro

Agente de Contratação da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 861/2024



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 133

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **21/03/2025 14:05**

Checksum: **A9D0A8320B924E9975CEE39E8B9041D8EFE75E5E77F858C960C237647899E978**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 134



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 21 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

De forma inicial, cabe evidenciar que a referente Justificativa de Preços para a contratação direta por Dispensa de Licitação está amparada pelo artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

O processo em questão tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg) destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

O processo de escolha envolveu pesquisa, análise e mensuração das informações e preços de fornecedores. Foram analisados 04 (quatro) orçamentos, de empresas situadas no município de Conceição do Castelo-ES. Os itens foram divididos em 02 (dois) lotes, sendo **Lote 01 – Água Mineral** e **Lote 02 – Gás GLP 13 Kg.**

Dante desse cenário, a licitante que apresentou oferta com o menor valor para o **Lote 01 – Água Mineral** foi a empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI**, com preço unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 928,80 (Novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Para o **Lote 02 – Gás GLP 13 Kg.**, a licitante que apresentou oferta com o menor valor foi a empresa **DISTRIBUIDORA MELO LTDA**, com preço unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Durante a fase de habilitação, constatou-se que a empresa **DISTRIBUIDORA MELO LTDA**, CNPJ: 45.546.432/0001-30 não possuía a Certidão Negativa de Débitos Federais e nem a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Dessa forma, a licitante foi notificada, através do Termo de Diligência nº 001/2025, entregue à empresa em 13/03/2025, concedendo o prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar a documentação faltante.

No entanto, no final do prazo (encerrou-se dia 20/03/2025), a empresa não apresentou à Câmara Municipal as Certidões faltantes. Desta maneira, a empresa **DISTRIBUIDORA MELO LTDA** foi DESCLASSIFICADA do certame. Dessa forma, a licitante **GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI**, que ficou em 2º lugar no LOTE 02 foi declarada vencedora do lote, com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

Anexo a esta justificativa se encontra os quadros comparativos de preços das empresas participantes, gerado pelo sistema de Compras, Licitações e Contratos utilizado pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Dessa forma, a empresa selecionada foi: **GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.686.869/0001-20, para o **Lote 01 – Água Mineral** e para o **Lote 02 – Gás GLP 13 Kg.**

Romulo de Assis Silva Lázaro

Agente de Contratação da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 861/2024



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 136

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **21/03/2025 14:05**

Checksum: **314C4B79B96B7C6B8BEB7CAD6F7AC8F7CF9C9DFF339318D6FFD2C417A2B3E8C4**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 137



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 21 de março de 2025.

DECLARAÇÃO

REF.: Solicitud de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

Eu, **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, **DECLARO** que a despesa é adequada com a lei orçamentária anual, com o objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, e ainda, que a despesa é compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e que se conforma com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infringe qualquer de suas disposições, conforme artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/2000).

Humberto Antonio da Rocha

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



13/03/2025 12:40:35

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Dispensa Nº 000003/2025 - Processo Nº 009768/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

000086 115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO.				M.A.S. SANTIAGO & CIA LTDA		GAS E AGUA DO TECO EIRELI		DISTRIBUIDORA MELO LTDA		L. & R. COMERCIAL LTDA	
001 ALMOXARIFADO											
001 UNICO											
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000806	ÁGUA MINERAL água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. fornecimento: galão de 20 litros.	G	86,000			10,800	928,80	10,900	937,40
00002	00002	00000807	BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP botijão gás liquefeito de petróleo - glp, 13 kg, à base de troca. fornecimento: botijão 13kg.	U	5,000	110,000	550,00	95,000	475,00	94,000	470,00
Valor Geral						550,00		1.403,80		1.407,40	
											1.539,80



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **21/03/2025 14:05**

Checksum: **1E49CCA42055F712F0B00484632A93A4C5C56F812A9A698519845DFC4623EDCE**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 140



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



21/03/2025 09:07:42

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Dispensa Nº 000003/2025 - Processo Nº 009768/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

000086 115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO.				M.A.S. SANTIAGO & CIA LTDA		GAS E AGUA DO TECO EIRELI		DISTRIBUIDORA MELO LTDA		L. & R. COMERCIAL LTDA	
001 ALMOXARIFADO											
001 UNICO											
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000806	ÁGUA MINERAL água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. fornecimento: galão de 20 litros.	G	86,000			10,800	928,80	10,900	937,40
00002	00002	00000807	BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP botijão gás liquefeito de petróleo - glp, 13 kg, à base de troca. fornecimento: botijão 13kg.	U	5,000	110,000	550,00	95,000	475,00	94,000	470,00
Valor Geral						550,00	1.403,80			1.407,40	1.539,80



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/authenticidade>
com o identificador 310038003100350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18.141

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **21/03/2025 14:05**

Checksum: **96AD91C99057881829DE131B924C39C7EF32326AD8B4B3639EA63025F63801BB**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 142



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº 002/2025

Código de Identificação – CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO – ES E A EMPRESA GÁS E
ÁGUA DO TECO EIRELI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, órgão de Poder Público Legislativo, com sede à Av. José Grilo, no 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED] Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, neste ato denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.686.869/0001-20, com sede à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 65, Centro, Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, neste ato tendo por responsável legal o senhor **DIONÍSIO LAMEIRA**, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED] Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, oriundo da Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, protocolada sob o nº 9768/2025, por Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de **Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. **Vigência da Contratação:** A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, passível de posterior renovação por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida sua vantajosidade para a Administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO (art. 92, V)

3.1. A contratante pagará a CONTRATADA os valores, conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	445485 ¹	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Galão 20 Litros	86	R\$ 10,80	R\$ 928,80

LOTE 02 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	461517 ¹	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca.	Botijão 13kg	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

3.2. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.403,80 (Hum mil e quatrocentos e três reais e oitenta centavos)** que serão pagos de acordo com o consumo da CONTRATANTE e após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.

3.3. Os preços pactuados não poderão sofrer reajustes ou aumentos, exceto em casos excepcionais, na forma prevista na Lei 14.133/21.

3.4. O valor contratado inclui todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante se necessário, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, com prazo de entrega de até 01 hora (uma hora), contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.1.1. O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico, mensagem de texto ou e-mail.

4.1.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, de segunda a sexta-feira, de 07h às 13h.

4.1.2.1. Havendo alteração no horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, a CONTRATADA será informada via e-mail e telefone.

4.1.3. O(a) responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 145



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

com o especificado no Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

4.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), observado:

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - não produziu os resultados acordados;
 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- o deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

4.2.4. O CONTRATADO se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.2.5. O CONTRATADO se responsabiliza por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de falha na execução do contrato, não se excluindo, tampouco reduzindo tal responsabilidade, a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.2.6. O CONTRATADO é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.2.7. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.2.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

4.2.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação:



Autenticar documento em <https://cmcc.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 147



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- i. A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da eventual aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação;
- ii. As solicitações de serviço objeto deste Termo de Referência serão feitas de forma parcelada e por meio de Autorização de Fornecimento, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas corridos antecedentes ao dia da divulgação, salvo em caso de urgência ou relevância que exija sua veiculação em prazo diferente.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS

4.3.1. ITEM 01 - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL

4.3.1. Ser classificada como água mineral, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.3.2. Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;

4.3.3. Possuir embalagem em recipiente PET (Poli Etileno Tereftalato), com capacidade mínima de 20 Litros, com lacre, totalmente transparente, resistente a impacto, descartáveis, devidamente embaladas e higienizadas;

4.3.4. Possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento; e

4.3.5. Possuir rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; Constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o D.N.P.M.; volume do conteúdo; Carimbo com ano e mês de engarrafamento. – Possuir número do lote.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4.3.2. ITEM 02 - BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG, À BASE DE TROCA

4.2.1. Obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores como ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT, em especial:

1. Norma Técnica ABNT NBR 8460;
2. Portaria nº 365/2007 – INMETRO; e
3. Resolução nº 51/2016 – ANP.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela CONTRATANTE.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a ser avaliada e juntada aos autos do processo.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da conta-corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.2. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente **será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, que deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa.**

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> fls. 150 com o identificador 31003800310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, contados da data da assinatura do presente contrato.

7.2. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7. O eventual reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, X)

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 151



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

8.3. O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4. Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

9.1.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

9.1.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9.1.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à re-alização do objeto contratual.

9.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desem-pe-nhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Responsabilizar-se pela perfeição do objeto do Contrato, sendo ainda respon-sável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorri-dos durante seu fornecimento.

9.2.2. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de ter-ceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.2.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exi-gidas em licitação.

9.2.4. Fornecer, com presteza e dignidade, os produtos objeto do Contrato.

9.2.5. Trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.2.6. Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser firmados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas, nos seguintes casos e percentuais:

i. Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3%
~~(três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;~~



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- ii. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- iii. Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, entro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- iv. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente:
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração:
- iii. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- iv. Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- v. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo,

11.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11.4. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula nona no item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula nona facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV da cláusula competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.10. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula nona do item. I é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.11. A intimação dos atos referidos na cláusula nona no item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	010 (Câmara Municipal de Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	0008
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.

15.4. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato serão realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em XX de março de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES
CONTRATANTE



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 160



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**DIONÍSIO LAMEIRA
GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI
CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

Ass.: _____

NOME: _____ CPF: _____

Ass.: _____



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 13 de março de 2025.

TERMO DE DILIGÊNCIA Nº 001/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, protocolado sob o processo nº 9768/2025

À empresa: DISTRIBUIDORA MELO LTDA

Assunto: Diligência quanto a documentos de Habilitação

Em razão da participação da empresa **DISTRIBUIDORA MELO LTDA**, CNPJ: 45.546.432/0001-30, na Dispensa de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP 3kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES no exercício de 2025, tendo sido a empresa vencedora no LOTE 02 – Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de 13KG, à base de troca.

Durante a fase de habilitação, constatou-se que a empresa não possui Certidão Negativa de Débitos Federais e nem a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Dessa forma, considerando que a Lei nº 14.133/2021, traz expressa a necessidade de contratação de empresas que apresentam os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários (inc. V, art. 72, Lei nº 14.133/2021), notifico a empresa para que no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento deste Termo de Notificação, apresente a documentação faltante, de forma a procedermos com a contratação.

Recebi em 13/03/2025

Odei



a Parte

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003200340031003A00540052001102A0C142516235100

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ROMULO DE ASSIS

SILVA

Assinado de forma digital por
ROMULO DE ASSIS SILVA
LAZARO:14250633730

Data: 2025-03-13 10:44:31
-03'00'

fls. 162



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

A documentação pode ser entregue na sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, de 08h às 16h, ou encaminhada via e-mail, para o endereço plccastelo@cmcc.es.gov.br.

Ressalto que caso a empresa não apresente os documentos no prazo acima estipulado, esta será desclassificada no presente certame.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

ROMULO DE ASSIS
SILVA
LAZARO:14250633730

Assinado de forma digital por
ROMULO DE ASSIS SILVA
LAZARO:14250633730
Dados: 2025.03.13 10:44:14 -03'00'

ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO

Agente de Contratação da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 861/2024



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003200340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 163



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 21 de março de 2025.

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2025

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, protocolado sob o processo nº 9768/2025

Assunto: Desclassificação de empresa

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, realizou a Dispensa de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de água mineral e recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP 3kg**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES no exercício de 2025, com dois lotes, sendo o critério de seleção de fornecedores **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A empresa **DISTRIBUIDORA MELO LTDA**, CNPJ: 45.546.432/0001-30, foi a vencedora no LOTE 02 – Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de 13KG, à base de troca.

Durante a fase de habilitação, constatou-se que a empresa não possui Certidão Negativa de Débitos Federais e nem a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Dessa forma, a licitante foi notificada, através do Termo de Diligência nº 001/2025, entregue à empresa em 13/03/2025, concedendo o prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar a documentação faltante.

No entanto, no final do prazo (encerrou-se dia 20/03/2025), a empresa não apresentou à Câmara Municipal as Certidões faltantes. Desta maneira, a empresa **DISTRIBUIDORA MELO LTDA** está DESCLASSIFICADA do certame.

Atenciosamente,

ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO

Agente de Contratação da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES

Ato nº 861/2024

fls. 164



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 21 de março de 2025.

Mem. CONTRATAÇÃO/CMCC Nº 013/2025

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

Ao: Ilmo. Procurador Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES

Senhor **Dr. Dioggo Bortolini Viagnor**

Senhor Procurador,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de **Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025;

Considerando que a gestão pública se vê norteada pelos princípios da legalidade, isonomia, da supremacia do interesse público, da proporcionalidade, finalidade e o princípio da motivação e demais pertinentes à legislação;

Considerando o princípio da publicidade e transparência, os quais possuem a finalidade de demonstrar que o Poder Público deve publicizar seus atos, para que todos e em especial o Controle Social tenha acesso, bem como **o Princípio da Legalidade**, onde só é autorizado ao administrador realizar o que está previsto em lei, seguindo a forma ali disposta; e





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Considerando, por fim, que as contratações deste Poder Legislativo, em seu trâmite, seguem para a Procuradoria-Geral do órgão para realização de análise com controle prévio da legalidade, e por consequência, posicionamento jurídico quanto à legalidade do processo e opinião técnica, no sentido de se determinar ou não o prosseguimento do feito;

Submeto o presente processo a análise e posicionamento de Vossa Senhoria (PARECER), de acordo com o Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/21 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Romulo de Assis Silva Lázaro

Agente de Contratação da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES

Ato nº 861/2024



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003200340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 166

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003200340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **26/03/2025 08:50**

Checksum: **C716B64FFB85CFAE1B2AE6EEB411ED552CAED4CCC27F8AD80F4D4C511AF641CF**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003200340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 30 de abril de 2025.

De: Procuradoria Geral

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 9768/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 2/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado
ao Setor

Próxima Fase: Andamento Processual

Dioggo Bortolini Viganor
Procurador Geral



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600340039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Dioggo Bortolini Viganor** em **30/04/2025 14:29**

Checksum: **350BA6A56896C1921A40B1F3EADA4F45F0D26CAAFB7ACE4CA74ED6D6B2EE92F7**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600340039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 169



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conceição do Castelo, ES, 30 de abril de 2025.

Processo Administrativo: 9768/2025.
Solicitação de Serviços nº 002/2025.

Ao: Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Especial
de Compras da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo – ES.

Senhor Presidente:

Vimos à presença de Vossa Senhoria apresentar Parecer Jurídico em anexo, referente ao Processo em epígrafe.

Atenciosamente,

Dioggo Bortolini Viganôr
PG/CMCC

PARECER JURÍDICO

Após supridos os apontamentos do Parecer Jurídico Prévio, salvo melhor juízo, entendemos que os princípios previstos constitucionais e legais previstos na lei licitatória foram observados, razão pela qual opinamos pela homologação, alertando para que se faça as devidas publicações nos veículos previstos em lei.

À Consideração da Autoridade Superior.

É o parecer

Conceição do Castelo, ES, 30 de abril de 2025.

DIOGGO BORTOLINI VIGANOR
PG/CMCC

Av. José Grilo, nº 152, Centro. Conceição do Castelo, ES. CEP 29.370-000. Tel: (28) 3547-1310 – Fax: (28) 3547-1201. E-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br / Site: www.cmcc.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003800390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 170



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 12 de maio de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 9768/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 2/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado
ao Setor

Descrição:

Realizados os trâmites legais e necessários para a **aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg**, e após analisado o Parecer Jurídico, encaminho a Vossa Excelência a íntegra do processo para as devidas providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete
000151



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003700300035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003700300035003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **12/05/2025 11:45**

Checksum: **79C1F605615FFBE244818EE52B219E9B6E73860A1227CF41029612BB21C838D3**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003700300035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 12 de maio de 2025.

TERMO DE DILIGÊNCIA N° 002/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, protocolado sob o processo nº 9768/2025

À empresa: **GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA**

Assunto: Validade da Proposta

Em razão da participação da empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA**, CNPJ: **03.686.869/0001-20**, na Dispensa de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de água mineral e recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP 3kg**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES no exercício de 2025, tendo sido a empresa vencedora nos Lotes 01 e 02, e considerando a data de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias a partir de 10 de março de 2025**, e considerando que o andamento processual, por parte da Câmara Municipal, ultrapassou essa data limite, solicito que a empresa se manifeste a este Poder Legislativo sobre o interesse e possibilidade de manter ou não a validade da proposta inicial apresentada.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

*Reseli em 12/05/25
Maria Elena da Conceição*

ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO

Agente de Contratação da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES

Ato nº 861/2024



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003900390034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 173

À: Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES

Assunto: Validade da Proposta

A empresa GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA, CNPJ: 03.686.869/0001-20, diante deste documento, **manifesta o interesse em manter o orçamento inicialmente proposto à Administração Pública**, conforme valores unitários abaixo:

LOTE 01: R\$ 10,80;

LOTE 02: R\$ 95,00.

Conceição do Castelo, em 12 de maio de 2025.

P/ Maria Elena da Conceição
Dionísio Lameira
Gás e Água do Teco





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

RELATÓRIO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2025, foi protocolado na Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, sob o processo nº 9768/2025, a Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, de autoria da servidora Haryane Chrisóstomo Pianissolli, que trata de solicitação para **aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.**

Visto que no protocolo inicial foi juntado apenas do DFD – Documento de Formalização de Demanda, o Presidente desta Casa de Leis, Vereador Humberto Antonio da Rocha, encaminhou despacho à requisitante solicitando a elaboração dos demais documentos da fase interna do processo, sendo eles: Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR.

Pois bem, os documentos foram elaborados e encaminhados novamente ao Presidente que, em 14 de fevereiro de 2025 encaminhou o processo ao Procurador-Geral desta Casa de Leis, Dr. Dioggo Bortolini Viganor, para manifestação prévia jurídica. Em 26 de fevereiro do corrente ano, o Procurador-Geral emitiu parecer, encaminhando o processo ao Presidente. Em 27 de fevereiro, o Presidente encaminhou o processo ao servidor Romulo de Assis Silva Lázaro, nomeado para a função de Agente de Contratação (Ato nº 861/2024) para as devidas providências.

No dia 28 de fevereiro, foi publicado na página inicial do sítio eletrônico oficial o Aviso de Dispensa de Licitação¹, com link para acesso a toda a documentação do processo, que se encontra na página de Avisos de Licitações². O Aviso de Dispensa de Licitação também foi afixado no mural de avisos na sede do Poder Legislativo, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, no dia 06 de março de 2025, Edição nº 2.716, págs. 277 e 278.

¹: <https://www.cmcc.es.gov.br/noticia/ler/258/-/popup>

²: <https://www.cmcc.es.gov.br/llicitacao> documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Em 12 de março de 2025, data previamente estabelecida para o recebimento das propostas, foi publicada uma prorrogação de prazo, estendendo o horário de recebimento, tendo em vista que o número de propostas recebidas até o horário próximo ao máximo estipulado estava abaixo de 03 (três) orçamentos.

Foram recebidos orçamentos de 04 (quatro) empresas locais. Inicialmente, duas empresas foram declaradas VENCEDORAS, sendo uma para cada item/lote. No entanto, ao verificar a documentação de habilitação da empresa **DISTRIBUIDORA MELO LTDA, CNPJ: 45.546.432/0001-30, foi a vencedora no LOTE 02 – Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de 13KG, à base de troca**, constatou-se que a mesma estava pendente de Certidões Negativas. Dessa forma, foi elaborado o Termo de Diligência nº 001/2025 e encaminhado a empresa no dia 13/03/2025, na intenção de notificá-la e lhe conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a documentação. Após o prazo concedido, a empresa não manifestou interesse em entregar os documentos solicitados, sendo declarada **DESCLASSIFICADA** do certame.

Diante desse cenário, a empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.686.869/0001-20, foi a vencedora no **Lote 01 – Água Mineral e no Lote 02 – Gás GLP 13 Kg**, com valores unitários de R\$ 10,80 (Dez reais e oitenta centavos) e R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais) respectivamente.

Em 26 de março de 2025, através do Mem. CONTRATAÇÃO/CMCC Nº 013/2025, o processo foi encaminhado à Procuradoria-Geral desta Casa de Leis, para análise e emissão de Parecer Jurídico. Em 30 de abril de 2025 o processo retornou da Procuradoria, com Parecer Jurídico favorável.

Ressalta-se, aqui, que a empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI** manifestou interesse em manter a proposta inicialmente apresentada, sem reajuste dos valores, conforme documentos anexos ao processo. Tal consulta foi necessária tendo em vista que o andamento desta fase da contratação ocorreu após a validade do orçamento apresentado.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Encaminho, portanto, este relatório junto da íntegra do processo ao Presidente, para as devidas providências, através do Mem. CONTRATAÇÃO/CMCC Nº 020/2025, datado de 12 de maio de 2025.

Conceição do Castelo/ES, em 12 de maio de 2025.

Romulo de Assis Silva Lázaro

Agente de Contratação da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 861/2024



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003900390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 177

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003900390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **12/05/2025 11:45**

Checksum: **670D6747A4A85308717A39984759D24CEFF124C1DDBB742B371C14B77E5FB68C**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003900390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 12 de maio de 2025

Mem. CONTRATAÇÃO/CMCC Nº 020/2025

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

Ao: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES

Vereador **Humberto Antonio da Rocha**

Senhor Presidente,

Realizados os trâmites legais e necessários para a **aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg**, e após analisado o Parecer Jurídico, encaminho a Vossa Excelência a íntegra do processo para as devidas providências.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Romulo de Assis Silva Lázaro

Agente de Contratação da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 861/2024



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003900390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003900390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **12/05/2025 11:45**

Checksum: **BDFDAC2BD908299D064143BCE3944763004979E3B42D2E73755E27D079EBE86E**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003900390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 180



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 12 de maio de 2025.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 9768/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 2/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado
ao Setor

Descrição:

Contratação autorizada, através do Mem. GAB/CMCC Nº 037/2025, de 12 de maio de 2025.
Encaminha-se ao Agente de Contratação para as devidas providências

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete
000151



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003600380037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003600380037003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **12/05/2025 12:49**

Checksum: **FDA0305F9262DC474FA560041FB451DF9B0F58C2E601B7A851CE66AE1D6CBFC0**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003600380037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 182



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 12 de maio de 2025.

Mem. GAB/CMCC nº 037/2025

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

Ao: Ilmo. Agente de Contratação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES
Senhor **Romulo de Assis Silva Lázaro**

Após analisar o Parecer Jurídico do Procurador-Geral e Certidão de Existência de Dotação Orçamentária, emitida pelo Contador Geral desta Casa de Leis, que informa a existência de Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros suficientes para a Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de **Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025, **no valor global de R\$ 1.403,80** (Hum mil e quatrocentos e três reais e oitenta centavos), e de acordo com todas as informações necessárias contidas no processo, **AUTORIZO** a contratação da empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.686.869/0001-20.

Atenciosamente,

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003000300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 183

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Humberto Antonio da Rocha** em **14/05/2025 09:31**

Checksum: **1BA69393FB1C058AD5AE187C6B0F9C327C101F3F9C444353ACB232C942A56B7D**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003000300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 184



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 12 de maio de 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

Em cumprimento ao art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e em face do contido na Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, **RATIFICO E HOMOLOGO** a contratação direta por dispensa de licitação, em todos os seus termos, da empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.686.869/0001-20, para o fornecimento, por demanda, de **Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025, **no valor global de R\$ 1.403,80** (Hum mil e quatrocentos e três reais e oitenta centavos).

VALORES

Humberto Antonio da Rocha

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003000310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Humberto Antonio da Rocha** em **14/05/2025 09:31**

Checksum: **EB2CF2AAFB21AEC6EC2D02440B83AD9E5F60B1B1574B96DFA1B2D0232AE41A6D**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003000310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 23 de maio de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 9768/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 2/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado
ao Setor

Descrição:

Após autorização do Presidente, o processo foi encaminhado ao setor contábil para as devidas providências e foram realizados procedimentos finais.

O Termo de Ratificação do processo foi devidamente publicado no mural de avisos da Câmara Municipal, no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios - DOM AMUNES, na Edição nº 2.766, de 21 de maio de 2025, pág. 207. O Resumo de Contrato foi publicado nesta mesma edição, na página 186.

Toda a documentação do processo está publicada no PNCP. Id contratação PNCP: 31726581000177-1-000007/2025.

O Contrato também foi publicado no PNCP, sendo o Contrato nº 004/2025. Id contrato PNCP: 31726581000177-2-000006/2025.

Considerando que o contrato será executado por demanda, as Autorizações de Fornecimento serão geradas conforme necessidade da Câmara Municipal. Para cada AF será aberto um processo. As AFs geradas poderão ser acompanhadas via Portal da Transparência do Legislativo Municipal.

Todos os comprovantes de publicações, Contrato e Nota de Empenho estão anexos a esta tramitação.

Encaminho o presente processo ao arquivo. Após arquivado, que a íntegra do processos



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800390038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 187



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

seja devidamente publicada no Portal da Transparência.

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete
000151



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800390038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 188

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003800390038003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **23/05/2025 09:29**

Checksum: **67F46B6BA088C645C73E9ECD5A866CE556722A06A361A0CFA4E4D84982E215BD**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800390038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

quarta-feira, 21 de Maio de 2025

em aparelhos e equipamentos de sonorização do Legislativo Municipal, durante a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solemnas e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, exercício de 2025.

VALOR UNITÁRIO (mensal): R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Conceição do Castelo - ES, em 07 de maio de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1554684

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

Id Contratação PNCP:

31726581000177-1-000006/2025

Em face do contido na Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, processo nº 9768/2025, e de acordo com o artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO E HOMOLOGO a contratação da empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.686.869/0001-20**, em todos os seus termos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg) destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

VALOR UNITÁRIO - LOTE 01 (ÁGUA MINERAL): R\$ 10,80 (Dez reais e oitenta centavos);

VALOR UNITÁRIO - LOTE 02 (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO): R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 1.403,80 (Mil reais e quatrocentos e três reais e oitenta centavos).

Conceição do Castelo - ES, em 14 de maio de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1554690

Domingos Martins

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

PROCESSO N° 4880/2025



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

INEXIGIBILIDADE N° 028/2025

Nome do Credor: MARISTELA PEREIRA GUASTI

81511035749

CNPJ: 39.077.283/0001-91

Valor Total: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação para servidores da prefeitura e representantes de OSC'S sobre a Lei 13.019/2014 - Marco Regulatório das parcerias.

Prazo: Os serviços serão prestados nos dias 21 e 22 de maio de 2025, com carga horária de 16 horas.

Domingos Martins - ES, 20 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1554721

Dores do Rio Preto

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2025

ID: 2025.024E0700001.09.0052

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II, a Dispensa de Licitação para a Contratação Contratação de empresa para realização de Certificação Profissional RPPS para 04 (quatro) servidores da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto-ES.

Contratada: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E G EMPRES LTDA. CNPJ: 05.773.229/0001-82, no valor total de R\$ 1.610,00 (MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 002368/2025.

Dores do Rio Preto, 19 de maio de 2025.

Jorge Luiz Nacari
Secretário de Administração

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133.

Dores do Rio Preto, 19 de maio 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1554836

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

0059/2025

ID: 2025.024E0500001.09.0007

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para a contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos.

Contratada: 35.158.225 LARA FRANCISCA DE OLIVEIRA

CNPJ: 35.158.225/0001-55, no valor total de R\$ 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 002673/2025.

Conceição do Castelo

Contrato

**RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2025**

ID CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0004
Id **Contrato** **PNCP:**
 31726581000177-2-000005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES;

CONTRATADA: 24.209.319 RAPHAELLA DIAS CAMPOREZI, CNPJ nº 24.209.319/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **serviços de sonoplastia**: prestação de serviços de operação de equipamentos de sonorização em geral e captura, edição e gravação de áudio das Sessões Plenárias para subsidiar a lavratura de atas, disponibilização de áudio em tempo real para transmissão na TV Câmara - via WEB e prestação de orientação e assessoria sobre falhas técnicas em aparelhos e equipamentos de sonorização do Legislativo Municipal, durante a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solemnies e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, exercício de 2025.

VALOR UNITÁRIO (mensal): R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

VIGÊNCIA: de 08 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Conceição do Castelo - ES, em 08 de maio de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1554710

**RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2025**

ID CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003
Id **Contrato** **PNCP:**
 31726581000177-2-000006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES;

CONTRATADA: GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.686.869/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento, por demanda, de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

VALOR UNITÁRIO - LOTE 01 (ÁGUA MINERAL): R\$ 10,80 (Dez reais e oitenta centavos);

VALOR UNITÁRIO - LOTE 02 (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO): R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 1.403,80 (Mil reais e quatrocentos e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: de 15 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Conceição do Castelo - ES, em 16 de maio de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1554733

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 130, DE 20 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar a partir de 21 de maio de 2025, as servidoras Tatiana Guimarães de Sá - titular e suplente Sintya Mara Trarbach, para atestar a execução do Contrato nº 3/2024 que objetiva a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins firmado com a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar aquisição em sua totalidade. Após a entrega, o fiscal deverá expedir o atestado a respeito da regularidade do contrato.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias 29, de 20 de fevereiro de 2024 e 79, de 7 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 20 de maio de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1554705

PORTARIA Nº 131, DE 20 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento do servidor Jorge Moyses Monteiro, protocolizado sob o nº 393/2025, resolve:

Art. 1º Ficam concedidos ao servidor Jorge Moyses Monteiro, lotado no cargo efetivo de Auxiliar Legislativo e no cargo comissionado de Gerente de Comunicação, matrícula nº 373, 6 (seis) dias de férias restantes a partir do dia 2 de junho de 2025,

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310039003100370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 191



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Última atualização 15/05/2025

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade compradora: 931091 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31726581000177-1-000007/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg) destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.606,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.403,80

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Água Mineral Natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável	86	R\$ 12,00
2	Botijão Para Gás uso: doméstico, capacidade: cerca de 13, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança	5	R\$ 114,99

Exibir: ▾

1-2 de 2 itens

Página: ▾

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/auth/painel>
com o identificador 31003900310037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/sigla/cidade>
com o identificador 31003900310037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

118.493

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 004/2025

Última atualização 16/05/2025

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade executora: 931091 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9765 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2025 **Data de assinatura:** 15/05/2025 **Vigência:** de 15/05/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 31726581000177-2-000006/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [31726581000177-1-000007/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg) destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

Informação complementar:

Empresa vencedora nos lotes 01 e 02: - LOTE 01 - ÁGUA MINERAL: Valor unitário de R\$ 10,80; - LOTE 02 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO: Valor unitário de R\$ 95,00.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.403,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.686.869/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GAS E AGUA DO TECO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
CONTRATO0042025INTERNET.pdf	16/05/2025

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página: |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/authenticidade>
com o identificador 31003900310037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/sigla/cidadania>
com o identificador 310039003100370038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONTRATO nº 004/2025

Código de Identificação – CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0003

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO – ES E A EMPRESA GÁS E
ÁGUA DO TECO EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, órgão de Poder Público Legislativo, com sede à Av. José Grilo, no 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED] Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.686.869/0001-20, com sede à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 65, Centro, Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, neste ato tendo por responsável legal o senhor DIONÍSIO LAMEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, oriundo da Solicitação de Compras/Serviços nº 002/2025, protocolada sob o nº 9768/2025, por Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de **Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros)** e de **recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg)** destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. **Vigência da Contratação:** A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, passível de posterior renovação por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida sua vantajosidade para a Administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO (art. 92, V)

3.1. A contratante pagará a CONTRATADA os valores, conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	445485 ¹	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Galão 20 Litros	86	R\$ 10,80	R\$ 928,80

LOTE 02 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO						
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	461517 ¹	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 KG, à base de troca.	Botijão 13kg	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

3.2. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.403,80 (Mil e quatrocentos e três reais e oitenta centavos)** que serão pagos de acordo com o consumo da CONTRATANTE e após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.

3.3. Os preços pactuados não poderão sofrer reajustes ou aumentos, exceto em casos excepcionais, na forma prevista na Lei 14.133/21.

3.4. O valor contratado inclui todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante se necessário, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, com prazo de entrega de até 01 hora (uma hora), contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.1.1. O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico, mensagem de texto ou e-mail.

4.1.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, de segunda a sexta-feira, de 07h às 13h.

4.1.2.1. Havendo alteração no horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, a CONTRATADA será informada via e-mail e telefone.

4.1.3. O(a) responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

com o especificado no Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

4.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), observado:

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - não produziu os resultados acordados;
 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- o deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

4.2.4. O CONTRATADO se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.2.5. O CONTRATADO se responsabiliza por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de falha na execução do contrato, não se excluindo, tampouco reduzindo tal responsabilidade, a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.2.6. O CONTRATADO é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.2.7. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.2.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

4.2.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- i. A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da eventual aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação;
- ii. As solicitações de serviço objeto deste Termo de Referência serão feitas de forma parcelada e por meio de Autorização de Fornecimento, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas corridos antecedentes ao dia da divulgação, salvo em caso de urgência ou relevância que exija sua veiculação em prazo diferente.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS

4.3.1. ITEM 01 - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL

4.3.1. Ser classificada como água mineral, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.3.2. Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;

4.3.3. Possuir embalagem em recipiente PET (Poli Etileno Tereftalato), com capacidade mínima de 20 Litros, com lacre, totalmente transparente, resistente a impacto, descartáveis, devidamente embaladas e higienizadas;

4.3.4. Possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento; e

4.3.5. Possuir rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; Constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o D.N.P.M.; volume do conteúdo; Carimbo com ano e mês de engarrafamento. – Possuir número do lote.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4.3.2. ITEM 02 - BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG, À BASE DE TROCA

4.2.1. Obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores como ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT, em especial:

1. Norma Técnica ABNT NBR 8460;
2. Portaria nº 365/2007 – INMETRO; e
3. Resolução nº 51/2016 – ANP.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela CONTRATANTE.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a ser avaliada e juntada aos autos do processo.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da conta-corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.2. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, que deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, contados da data da assinatura do presente contrato.

7.2. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7. O eventual reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, X)

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

8.3. O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4. Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

9.1.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

9.1.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9.1.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à re-alização do objeto contratual.

9.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desem-pe-nhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Responsabilizar-se pela perfeição do objeto do Contrato, sendo ainda respon-sável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorri-dos durante seu fornecimento.

9.2.2. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de ter-ceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.2.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exi-gidas em licitação.

9.2.4. Fornecer, com presteza e dignidade, os produtos objeto do Contrato.

9.2.5. Trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.2.6. Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser firmados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas, nos seguintes casos e percentuais:
 - i. Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- ii. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- iii. Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, entro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento)obre o valor global da proposta;
- iv. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração:
- iii. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- iv. Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- v. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo,

11.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11.4. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula nona no item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula nona facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV da cláusula competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.10. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula nona do item. I é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.11. A intimação dos atos referidos na cláusula nona no item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	010 (Câmara Municipal de Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	0008
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

15.4. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato serão realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em 15 de maio de 2025.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES
CONTRATANTE


DIONÍSIO LAMEIRA
GÁS E ÁGUA DO TECO EIRELI
CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: [REDACTED]

Ass.: Banyane Chrysostomo Raminolla

NOME: Maria Elenara Conceição CPF: [REDACTED]

Ass.: _____



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESPIRITO SANTO
31.726.581/0001-77
NOTA DE EMPENHO N° 0000056/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipos: Global**
Ficha : 0000008 **Data : 20/05/2025**
Processo : 0009768/2025 **Valor : 1.403,80**
Despesa:
Autorização de Empenho N°: 000010/2025

Órgão : 010 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL

Função : 01 - Legislativa

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 8737 - GAS E AGUA DO TECO EIRELI

CNPJ/CPF : 03.686.869/0001-20

Bairro : Centro

Cidade : CONCEICAO DO CASTELO

Endereço : 003 ADALTO FERREIRA DA MOTA

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 2835472119

Celular: 28999389394

PIS PASEP :

Histórico : Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 Litros) e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Botijão de 13 Kg) destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025.

Subelemento: 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Saldo Anterior	36.365,40	Despesa Empenhada	1.403,80	Saldo Disponível	34.961,60
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(um mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, II Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000003/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000003/2025

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0009768/2025

Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Año : Compras Nº 0000004/2025

Data Vencimento: 31/12/2025

L A N Ç A M E N T O

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.403,80	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.403,80
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.403,80	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.403,80
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.403,80	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.403,80
C 1	822110101000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEN	1.403,80	822110102000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEN	1.403,80

Local/Data/Assinaturas

conceição do castelo, 20 de maio de 2025

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
 PRESIDENTE

JOEL GOMES DE AGUIAR
 CONTADOR
 CRC 019986/O



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003100320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOEL GOMES DE AGUIAR** em **20/05/2025 11:54**

Checksum: **A344C26BA27378DAF2D607281AC160D372AA23D684FAC367653DD5573488F758**

Assinado eletronicamente por **Humberto Antonio da Rocha** em **22/05/2025 12:19**

Checksum: **1B5486AB48D0B0ED8F5B691BA54D88102DD156611345F58E43E7888FE1D9FB4A**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 23 de maio de 2025.

De: Arquivo

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 9768/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 2/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Finalizado

Descrição:

Finalizados os trâmites legais, arquiva-se.

Próxima Fase: Arquivar

Luciano Driusso
Adjunto Parlamentar



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003100370035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003100370035003A005400

Assinado eletronicamente por **Luciano Driusso** em **23/05/2025 09:30**

Checksum: **B533E6B18A09138CD98A69D20A8DED44CC3872C64C8846A39A755AC2F2980CCE**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003100370035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.